



Diário Oficial

569

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.288

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1968

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiám Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therézinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS
Da Fundação SESP - Diretoria Regional do Pará

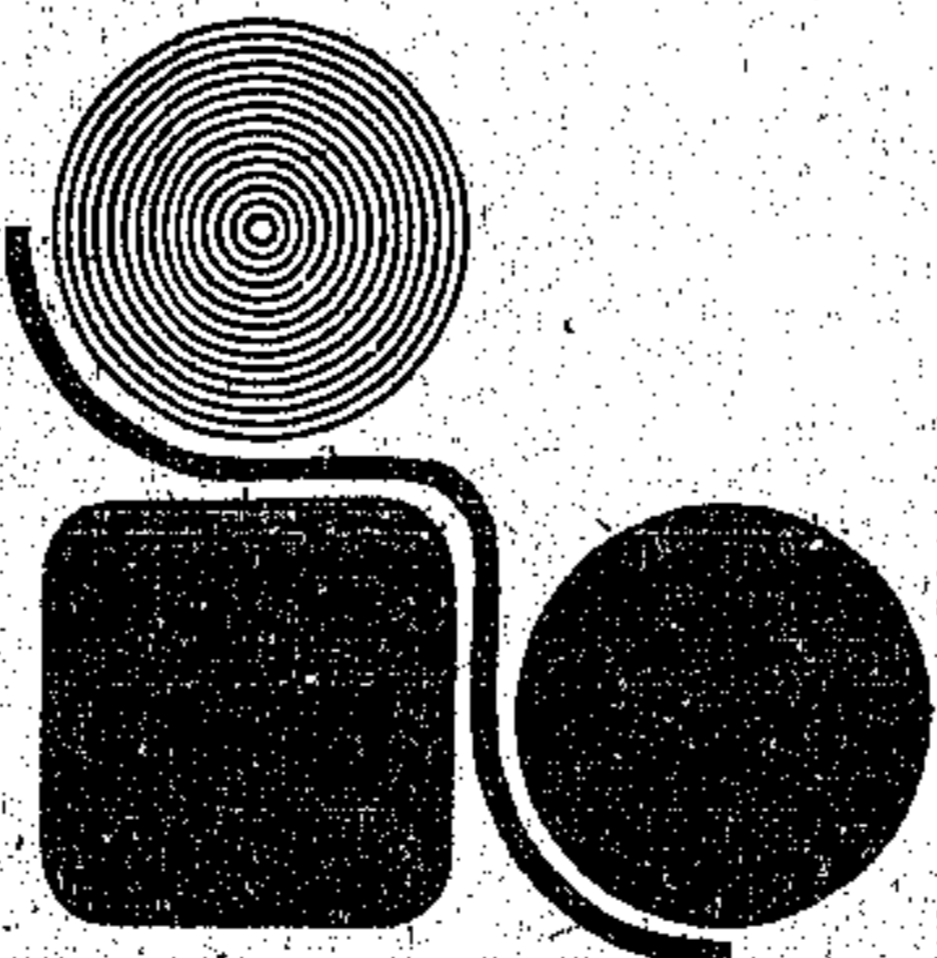
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Da Caixa Econômica Federal - Filial do Pará

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETARIA DE ESTADO DA FAZ. Port. nº515/88-Dispensar da função de Assistente Técnico da 4ª. região Fiscal, símbolo FG-3, RODRIGO MARTINS MAIA, Agente Auxiliar de Fiscalização. Port. nº516/88-Designar, ARLETE PINHEIRO DE MORAES, Agente Tributário para exercer a função de Assistente Técnico da 4ª. Região Fiscal, símbolo FG-3. Port. nº520/88-Designar, DIONE DO SOCORRO VERDEIRO DE MORAES, para responder pelo expediente do Serviço de Finanças-DA-Departamento de Administração-DGA no período de 01 à 31.07.88, no impedimento da titular.

Port. nº521/88-Colocar à disposição da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 489 de 23.06.88, RAIMUNDA EDNA DOS ANJOS, em substituição a funcionária Antonia Ceres Cunha de Oliveira.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 14180, Reg. nº 30442, Dia 11/08/88)

Instrução Normativa nº004 de 8 de agosto de 1988
Dispõe sobre autenticação de Notas Fiscais do Produtos através do MICROCOMPUTADOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº2393, de 12 de agosto de 1982, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 3124 de 29 de dezembro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1ª. - A partir do dia 15 de agosto de 1988, as notas fiscais do produtor relativas ao Comércio Interestadual só terão validade quando devidamente autenticadas pelo Serviço de Informática da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda, com adoção de marca especial em que aparecem dia, mês, ano e símbolo indicativo da respectiva Região Fiscal.

Art. 2ª. - As características indicadas no artigo anterior só se aplicam para as notas fiscais do produtor com a numeração indicada para cada Região Fiscal, conforme discriminação abaixo:

REG. FISCAL	COM. INTERNO	COM. INTERESTADUAL
1ª RF	de 010.001 a 015.000	de 005.601 a 010.000
2ª RF	de 036.001 a 055.000	de 013.001 a 024.000
3ª RF	de 018.001 a 030.000	de 014.501 a 020.000
4ª RF	de 007.801 a 015.000	de 003.501 a 013.000
5ª RF	de 021.001 a 025.000	de 004.001 a 013.000
6ª RF	-	de 007.001 a 015.000
7ª RF	de 019.501 a 025.000	de 013.001 a 020.000
8ª RF	de 064.501 a 075.000	de 027.501 a 045.000
9ª RF	de 019.201 a 025.000	de 010.501 a 020.000
10ª RF	de 005.401 a 015.000	de 002.501 a 015.000
11ª RF	de 002.201 a 010.000	de 003.001 a 005.000
12ª RF	de 003.001 a 010.000	de 002.501 a 005.000

Art. 3ª. - Excepcionalmente para a 6ª. Região Fiscal, serão utilizadas apenas as notas fiscais do produtor relativas ao Comércio Interestadual, quer a operação seja interna, quer seja interestadual.

Art. 4ª. - As notas fiscais do produtor distribuídas às regiões fiscais antes da publicação desta Instrução Normativa deverão ser recolhidas, imediatamente, à Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, pois perderão a sua validade a partir de 15 de setembro de 1988.

Art. 5ª. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda.
(Ext. nº 14181, Reg. nº 30441, Dia 11/08/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0243 DE 10 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder noventa (90) dias de Licença gestante a funcionária VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, lotada nesta SEJU, matrícula nº 0040185-16 no período de 25.07 a 22.10.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 10 DE AGOSTO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de
Justiça

PORTARIA Nº 0244 DE 10 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ANTONIO AUGUSTO VULÇÃO GAMA, Agente Administrativo, lotado nesta SEJU, matrícula nº 0040371-11, para responder pela Chefia

da Divisão de Serviços Gerais FG-4, durante o impedimento de sua titular, VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, a partir de 25.07.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 10 DE AGOSTO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de
Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/88, Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de obras públicas. O presente contrato foi celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a empresa contratada, a qual se encontra em pleno cumprimento. O contrato tem por objeto a manutenção e conservação de obras públicas, especificamente a manutenção e conservação de obras de infraestrutura rodoviária, tais como: pavimentação, sinalização, drenagem, etc. O contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e será renovado automaticamente, salvo expressa manifestação em contrário. O valor total do contrato é de R\$ 14.917.970,00 (quatorze milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais e sete mil reais). O contrato foi assinado em Belém, PA, em 08 de agosto de 1988, por Sr. ITAIR SÁ DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, e Sr. CELSO MUYUKI SHIBATA, representante legal da empresa contratada.

(T. nº 11622, Reg. nº 30437, Dia 11/08/88)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 091/88 PGE-G

Belém, 05 de agosto de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no exercício de expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado contida no item IV do artigo 6º, do Decreto nº 5.494, de 27 de junho de 1988 que "Dispõe Sobre a Reestruturação Administrativa da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública, Cria Funções Gratificadas e dá Outras Providências",

RESOLVE:

ARTIGO 1ª - Ficam lotados na Defensoria Pública, - além dos titulares de Cargos, Empregos e Funções previstos no Decreto nº 5.494, de 27 de junho de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28 do mesmo mês -, os seguintes servidores, mantido o regime jurídico atual de cada um:

TECNICO NIVEL SUPERIOR II

- CANDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES
- FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO
- JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
- MELEN JOSE YARED FILHO

TECNICO NIVEL SUPERIOR I

- LAUDENOR OLIVEIRA ALBARADO
- MARIA IZABEL ARAUJO DE ARAUJO
- MARIA VITÓRIA SOUZA PARACAMPO

TECNICO NIVEL SUPERIOR I

- MIGUEL DA SILVA MACEDO
- RAIMUNDO HERMOGENES DA SILVA E SOUZA
- RAUL DE SANTA HELENA COUTO
- REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO
- REGINALDO DERZE FERREIRA
- ROSELENE MARIA LOPES DE BARROS

ASSISTENTE TECNICO

- ADEMIR DIVINO MARIANO DA SILVA
- ANTONIO DILTON CARVALHO AZEVEDO
- BETANIA LUCIA GATTO CERQUEIRA
- ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
- LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
- MARCO ANTONIO KLAUTAU LEITE
- MARIA ANTONIA LOPES DE ARAUJO
- MARILEA DA SILVA AGUIAR
- OLIVALDO DE MELO BRITO
- ROSANA MARIA GOMES MOREIRA
- SUELY MARQUES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

- ANA LÚCIA VIEIRA BRITO
- ANA ZELINA LIMA DOS SANTOS
- ANTONIO ORLANDO CORDEIRO DIAS
- ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA
- BENEDITO DE NAZARE DA SILVA FERREIRA
- CARLOS ALBERTO EMAUZ MARQUES
- CARLOS AMÉRICO VILHENA DOS SANTOS
- CARLOS HUMBERTO SOARES LEITE
- CLEIDE CECILIA EVANOVITCH DOS SANTOS
- DENNIS LOPES SERRUVA
- DEUZIRENE MARTINS MIRANDA
- DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

- FRANCISCO ASSIS FERREIRA
- FRANCISCO JOSIMAR DE CASTRO CARVALHO
- GEZONIAS DA SILVA LIMA
- JANE MARIA LIMA CASTELO BRANCO
- MARCIAL MACIEL DE OLIVEIRA
- MARIA DA GLÓRIA SANTOS DE SOUZA
- MARIA DAS GRAÇAS PENNA PEIXOTO
- MARIA DIACUI MACIEL
- MARIA VALDA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
- NÁGIB CARVALHO FRANCS
- RAIMUNDO MILITAO LISBOA DAS MERCES
- RAIMUNDO WILSON TAVARES DE MORAES
- RIZOMAR DANIEL CASTRO
- RUBENS DE FATIMA FERREIRA
- VANER DA SILVA ESPINDOLA

TELEFONISTA

- ARLETE DOS SANTOS QUARESMA

MOTORISTA II

- JOSAN REIS SOUSA

MOTORISTA I

- OSMAR RODRIGUES CAMARA

AGENTE DE PORTARIA I

- IVANETI DE SOUZA GOMES

SERVENTE I

- ANTONIO CARDOSO DE SOUZA
- MARCO ANTONIO DA COSTA
- NEWTON DE SOUZA BORGES
- OLGA MOREIRA SOMBA

ARTIGO 2ª - Os servidores ora lotados na Defensoria Pública ficam sujeitos à administração, e procedimentos decorrentes, do Coordenador Chefe do referido Órgão.

ARTIGO 3ª - Os Defensores Públicos que estejam exercendo cargo, emprego ou função na Procuradoria Geral do Estado, permanecem à disposição desta, observadas as cautelas legais e regulamentares e respeitados os direitos de opção dos referidos servidores quanto a vencimentos.

ARTIGO 4ª - Os demais servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho ou admitidos na forma prevista na Lei nº 5.389/87, de que trata o item IV, do artigo 6º, do decreto nº 5.494, de 27 de junho de 1988, continuam lotados em Procuradoria Geral do Estado, nos cargos, em pregos ou funções que atualmente exercem na Procuradoria Judicial, na Assessoria, no Gabinete, no Centro de Estudos, no Departamento de Administração ou em qualquer outro Órgão integrante da estrutura da mesma Procuradoria Geral.

ARTIGO 5ª - Para os fins do artigo 12, do Decreto nº5.494, de 27 de junho de 1988, ficam designados os seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro:

FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA,
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE e
JOAO MARQUES QUEIROZ.

Parágrafo Único - O Levantamento de bens que serão transferidos para Defensoria Pública deverá estar concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta.

ARTIGO 6ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, excepcionados os efeitos quanto à distribuição de pessoal que retroagem a 28 de julho de 1988.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 14177, Reg. nº 30436, Dia 11/08/88)

RESUMO DO INST. PART. DE CONST. DA SOC. DENOMINADA AMAZONÁ CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA. com sede à Trav. Teófilo Condurá, 342, com capital inicial de Cr\$-200.000,00 dividido entre os sócios: MANOEL LUIZ DE SOUZA VIRGOLINO e FRANCISCO DO MINGOS LEITE DE SOUZA, terá duração por tempo indeterminado. Belém, 10/08/1988.
(T. nº 11623, Reg. nº 30440, Dia 11/08/88)

ARAJÁ MOTOMECANIZAÇÃO S/A

CGC-ME: 15.320.716/0001-43
Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ARAJÁ MOTOMECANIZAÇÃO S/A, convocados previamente através da Carta de Convocação, instalada com observância do Quorum Legal, presidida por JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT e secretariada por SELMA GONÇALVES GALVAO, realizada cumulativamente às 08:00 e 09:00 Hs do dia 25.07.88, na Sede Social à Rod. dos 40 Anos nº 1842 - Assisiteira-PA. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos: a) Aprovação do Relatório da Administração, O Balanço Patrimonial, Respostas Demarcações Financeiras e o aumento do Capital Social realizado de Cr\$ 56.000.000,00 para Cr\$ 125.880.000,00; b) Incorporação de bem imóvel ao capital da Empresa; c) Renúncia do Sr. JOÃO FERRAZ DE LIMA do cargo de Diretor Administrativo, sendo eleito para ocupar o respectivo cargo o Sr. JOAQUIM DA SILVA BITTENCOURT; d) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, passando a ter a seguinte redação: O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 400.000.000,00 representados por 100.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas; 200.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A" Nominativas e 100.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B" ao portador, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. A via original desta ata, cujo extrato é apresentado acima foi arquivada na JUCEPA sob o nº 001316 Sec. Geral Alfredo Coelho.
(T. nº 11624, Reg. nº 30439, Dia 11/08/88)

M.S. - FUNDAÇÃO SESP
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº DRPA-19/88
DECRETO-LEI Nº 2.300/86

OBJETIVO: Tubos e Conexões PVC

ABERTURA: 23.08.88 às 08:00 horas

EDITAIS: À disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação SESP, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 616, Reduto, Belém-PA, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até 01(um) dia antes da abertura da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 14182, Reg. nº 30444, Dia 11/08/88)

SANTA-SANTARÉM REFRIGERANTES S/A

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1988. DATA, HORA E LOCAL. Em 30.04.88, às 09:00 horas, na Sede Social à Rodovia Santarém/Culabá, km 4, Zona Rural-Santarém (PA) CONVOCACÃO. Dispensada, nos termos do § 4º, Art. 124, Lei 6.404/76. QUORUM. Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas em Livro Próprio, MESA. PETRÔNIO Augusto Pinheiro e Osmar, Alves Pacifico, Presidente e Secretário, respectivamente. DE LIBERAÇÕES. Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos: da Assembléia Geral Ordinária. 1) Balanço e Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.87; 2) Destinação do Lucro Líquido e distribuição de dividendos na seguinte base: pagamento de dividendos à razão de C\$ 5,10, por cada lote de 1.000 ações possuídas em 31.12.87, no montante de C\$ 5.100.000,00; pagamento de Participação da Diretoria nos Lucros, de C\$ 2.259.719,12; 3) Fixação da remuneração da Diretoria de C\$ 2.100.000,00, a ser distribuída a critério dos membros; 4) Aprovação da Expressão da Correção Monetária do Capital Social no montante de C\$ 50.652.774,26; da Assembléia Geral Extraordinária. 1) Elevação do Capital Social de C\$ 15.000.000,00, para C\$ 80.150.000,00, com incorporação das seguintes reservas: Correção Monetária do Capital - C\$ 50.652.774,26; Isenção do Imposto de Renda - C\$ 13.796.889,00; Subvenções para Investimentos - C\$ 153.269,64; Programa de Alimentação do Trabalhador - C\$ 542.617,00 e Lucros Acumulados - C\$ 4.450,30, mantendo-se o mesmo número de ações e alterando-se o seu valor nominal para C\$ 80,15

por cada lote de 1.000 ações; 2) Autorizar a Diretoria a alienar os seguintes imóveis de propriedade da Empresa: Terreno medindo 100m de frente, por 800m de fundo, localizado à Rodovia Transamazônica, km 03, em Itaituba (PA), conforme escritura de 04.12.84, Livro 43, Fls. 247/248, registrada no Cartório Único de Ofício de Registro de Imóveis Walter Maciel de Matos; Terreno medindo 80m x 280m, localizado à Avenida Costa e Silva-Maratá, em Santarém (PA), conforme escritura de 22.05.85, Livro 21, Fl. 152, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Santarém; Prédio de Alvenaria erguido no terreno localizado à Travessa Professor Luiz Barbosa com Avenida Tapajós; 3) Em decorrência das deliberações anteriores, o Artigo 6º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "Artigo 6º - O Capital Social Autorizado é de C\$ 80.150.000,00, representado por 1.000.000.000 de ações ordinárias nominativas, ao valor nominal de C\$ 80,15, por cada lote de 1.000 ações". APROVAÇÃO DAS ATAS, ENCERRAMENTO: Lavratura, leitura, aprovação e assinaturas, encerrando-se a sessão. Santarém (PA), 30 de abril de 1988

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO PRESIDENTE OSMAR ALVES PACÍFICO SECRETÁRIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTES DOCUMENTOS SOB O NÚMERO 001237 ALFREDO COELHO SECRETÁRIO GERAL (Ext. nº 14179, Reg. nº 30439, Dia 11/08/88)

INDUPARA-CLIA INDUSTRIAL PARAKSE-CGC/04786448/0001-33. EXTRATO DA ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Em 05.07.88. Quando foi aprovado aumento de Capital Autorizado para C\$ 200.000.000,00, Subscrição de 8.000.000 Ações Ordinárias Nominativas, integralizado com recursos próprios, conforme Boletim de Subscrição que foram arquivados juntamente com a Ata, na JUCEPA, sob nº 0001220 em 18.07.88 - Alfredo Coelho-Secretário Geral da JUCEPA. (T. nº 11613, Reg. nº 30435, Dia 11/08/88)

28 de Julho de 1988 tendo seu texto integral sido lavrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 001276 em 01.08.88. (T. nº 11627, Reg. nº 30449, Dia 11/08/88)

POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

CGC (MF) nº 04.887.146/0001-32 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACÃO. Ficam convocados os senhores Acionistas a comparecerem à Sede Social da Empresa, na Rodovia BR-316-Km 2,6, Rod. Pedro Teixeira, Município de Ananindeua, neste Estado, às 9:00 horas do dia 19.08.88, para as seguintes deliberações: a) Verificação da Subscrição de Ações Ordinárias, cujo exercício de direito à subscrição foi aberto em AÇÃO/AGE de 16.07.88; b) Subscrição e integralização de Ações Ordinárias; c) Subscrição e integralização de Ações preferenciais classe "F", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; d) Aumento do Capital Social da Empresa; e) Consequente Alteração Estatutária no Artigo 4º "CAPUT" Capítulo II - Capital e Ações; f) O que ocorrer. Ananindeua (PA), 10 de agosto de 1988. a) a Diretoria. (T. nº 11625, Reg. nº 30443, Dias 11, 12 e 15/08/88)

dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Assinatura) Santos Rodrigues), Técnico Judiciário, o deslobra fei e conferi, e eu, (Assinatura) (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o reconferi e subscrevo.

Dr. Aristides Porto de Medeiros (G. R. nº 23706) JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA BOLETIM Nº 137/88

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S.A. - CGC/MF - 04.354.519/0001-00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACÃO. Convindos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de agosto de 1988 às 8:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 228 - 14º andar, conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciar pedido de demissão de Conselheiros de Administração; b) outros assuntos de interesse social. Belém, 28 de julho de 1988. - MAURILIO BIAGI FILHO - Presidente do Conselho de Administração. (Ext. nº 14175, Reg. nº 30424, Dias 10, 11 e 12/08/88)

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO INDÚSTRIA DE SABÕES FÉROLA LTDA., localizada à Passagem Santa Maria, 73, BR 316, Ananindeua-PA, torna público que através do Ofício nº 1070/OAB/SESPA de 28.07.88, foi concedida a Licença de Instalação nº 003/88 em 28/07/88, no prazo de 360 dias a contar da data de sua assinatura, para estudo de funcionamento ref. a fabricação de sabões sito ao endereço acima. (T. nº 11626, Reg. nº 30446, Dia 11/08/88)

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

NORTE HOTELARIA S/A CGC/MF 05.441.787/0001-40. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os acionistas de NORTE HOTELARIA S/A, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em primeira convocação, no dia 19 de agosto do ano em curso, às 17:00 horas na sede social da empresa, Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Preenchimento de cargos vagos no Conselho de Administração; b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém (PA) 09 de agosto de 1988. a) Arthur dos Santos Mello - Presidente do Conselho de Administração. (T. nº 11618, Reg. nº 30430, Dias 10, 11 e 12/08/88)

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no exercício pleno da 1ª Vara Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CGC (MF) nº 05.618.186/0001-60. Extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 07/05/88. Às 15,00 (quinze) horas do dia 07/05/88, na Sede Social na Ilha Palheta município de Muana - Pará, com a presença dos Acionistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 01 - Fôlhas 28. Sumário das Ocorrências e Deliberações: a) Assembleia Geral Ordinária - 1) Aprovado o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/87 - 2) Aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado de C\$ 13.053.301,50, com consequente incorporação ao Capital Social. b) Assembleia Geral Extraordinária - 1) Aprovado o aumento do Capital Social da Empresa para C\$ 15.918.825,00, divididos em 15.918.825 ações Ordinárias, no valor de C\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, dando em consequência nova redação ao artigo 8º dos Estatutos Sociais - 2) Foram eleitos para Diretoria da empresa, com mandato até 30/04/90 os seguintes: Diretora Presidente, Sra. Laura Montero Ferreira Teixeira, Diretor Administrativo, o Sr. Rodolfo Monteiro Ferreira Teixeira, Diretora Financeira, a Sra. Carmen Lúcia Ferreira Teixeira Chaves; 3) Foram eleitos para compor o Conselho Fiscal da empresa até 30/04/89 os seguintes: Membros Efetivos - Presidente: Sra. Helena Monteiro Valdez e membros Sra. Maria de Nazare Chaves Correa e Sândra Ferreira Teixeira Chaves e Membros Suplentes: Sras. Nélia Cardoso do Amaral Chaves, Rosa Maria Azevedo Ferreira Teixeira e Maria Helena Montero Ferreira Teixeira. Após a posse dos Diretores e Conselheiros eleitos foi a reunião encerrada. A via original desta Ata, cujo extrato e acia apresentado foi arquivado na JUCEPA sob nº 001303 de 08/08/88. Rodolfo Monteiro Ferreira Teixeira - Secretário. (Ext. nº 14185, Reg. nº 30448, Dia 11/08/88)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FILIAL PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº-005/88. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-FILIAL PARÁ, TORNA público que realizará Licitação, sob a modalidade de tomada de preços, conforme abaixo: 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de firma para o fornecimento e instalação de sistema de equipamentos de climatização composto de 09 (nove) centrais tipo gabinete, sendo 06 (seis) de 7,5 TR e 03 (três) de 05 TR. 2. HABILITAÇÃO PRELIMINAR: às 15:00 hs do dia - 19.08.88. 3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 15:00 hs do dia - 31.08.88. 4. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DE EDITAL: Contatar com a comissão Permanente de Licitação - CPL/PA, a partir de 11.08.88, das 14:00 às 18:00 hs, no 1º andar do Edifício Sede da CEF - Filial Pará, sito à Trav. Padre Eutíquio, 853, sala do setor de Licitações, fone-224-3544, ramal 128, Belém-Pará. (Ext. nº 14186, Reg. nº 30450, Dia 11/08/88)

EXPEDIENTE DO DIA 26.07.88

- OFÍCIOS Nºs 1588 e 1594/88: Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal. Assunto: Encaminha os IPLs nºs 221/87 e 064/88 - SR/DFP/PA. DESPACHO: A. Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, 26.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara. Nºs 423 e 424/88: Paulo Leandro Lola da Costa - Delegado de Polícia Federal. Assunto: Vem encaminhar a Folha de Antecedentes de MANOEL DE OLIVEIRA CASTRO, IPL nº 011/88 - DEF.2/SNM/PA e de JURANDIR BRITO DE SOUZA, IPL nº 030/86 - DEF.2/SNM/PA. DESPACHO: J. aos autos. Belém, 26.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara. PETIÇÕES Petição de Albertina da Fonseca Pinho Adv. Lillian N Leão de Salles Assunto: Vem requerer como prova o depoimento pessoal da autora, bem assim o depoimento do representante legal da ré, ref. ao proc. nº 29.964. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

ROSÁRIO AGROPASTORIL S/A CGC (MF) nº 04.847.943/0001-05. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de Agosto de 1988. Às 10,00 (dez) horas do dia 01/08/88, na Sede Social à margem direita do Rio Anabijó, Município de Muana Estado do Pará, com a presença dos membros do Conselho de administração da Rosário Agropastoril S/A, sob a presidência da Sra. Carmen Lúcia Ferreira Teixeira Chaves, para deliberar sobre a emissão dos limites do Capital Autorizado sendo 4.000.000 de ações ordinárias e nominativas no valor nominal de C\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma no montante de C\$ 4.000.000,00 (quatro mil cruzados) a serem subscritas pelos acionistas da empresa e 10.000.000 de ações preferenciais nominativas no valor de C\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no montante de C\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), a serem subscritas pelo FINAM devidamente autorizadas pela SUDAM, conforme ofício GS- 02924/88 de 28/07/88; Referentes ao Exercício de 1986. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 03/08/88 assinado pelos senhores Carmen Lúcia F. Teixeira Chaves, representante da empresa e Mário Jorge Bringle - Diretor-Financeiro e Antonio José N. da Silva chefe do Deptº de Incentivos Fiscais e Ações, representantes do FINAM. O Boletim de Subscrição de 01/08/88, assinado e subscrito pelos acionistas José F. Teixeira Júnior e Carmen Lúcia F. T. Chaves. A via original desta Ata, encerrada em 04/08/88, foi arquivada na JUCEPA sob nº 001305 de 08/08/88. Laura Montero Ferreira Teixeira - Secretária. (Ext. nº 14184, Reg. nº 30447, Dia 11/08/88)

JUSTIÇA FEDERAL EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref.: Proc. nº 29387. O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª. Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra ATIAMIRO ANASTÁCIO ALMEIDA e outros. E porque referido acusado (brabeteiro, natural de Governador Valadares/MG, solteiro, lavrador, nascido a 22/8/55, filho de Geraldo Anastácio dos Santos e de Maria Gregório de Almeida, residente no Km 12 da Rodovia PA-70, município de Rondônia Pará, neste Estado), esteja atualmente em local inacessível para efeito de citação, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 6/4/66, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 12 de setembro vindouro, às 8 horas, para ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos cinco

CARTA PREGATÓRIA INQUIRITÓRIA restituída da Comarca de Santarém com o fim de serem tomados os depoimentos das testemunhas JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA, CARLOS ALBERTO LAMEIRA OLIVEIRA, RAIMUNDA RABELO, JOSÉ ELIZON MACHADO PACHECO e ROBINSON RODRIGUES GIBSON, ref. ao proc. nº 20.070 e WALTER SARAIVA DE CRISTO, ref. ao proc. nº 28.130. DESPACHO: Idêntico ao anterior. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO reintegrado da Comarca de Marabá com o intuito de notificar o acusado ORMI ALVES MARTINS, ref. ao proc. nº 32.520. DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 26.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara.

TRAMONTINA BELÉM S/A - MADEIRAS CGC (MF) nº 14.068.805/0001-29 CAPITAL AUTORIZADO C\$ 200.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO C\$ 103.985.321,00 CAPITAL INTEGRALIZADO C\$ 103.985.321,00 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08.07.1988. Às 14:00 (Quatorze) horas na sede social, sito no Distrito Industrial de Icoaracy, Setor C - Quadra 2, Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8 na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 15.900.000 (Quinze milhões e novecentos mil) de ações de valor nominal de C\$ 1,00 (Hum cruzado) cada totalizando C\$ 15.900.000,00 (Quinze milhões e novecentos mil cruzados) de ações preferenciais nominativas relativas ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-02470/88 de 06.07.88, foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletim de Subscrição de 08.07.88, assinado pelos senhores OSVALDO SFOGGIA - Diretor Superintendente, MANOEL BRAGAGNOLLO - Diretor Industrial e LUIZ OFIGORATTO - Contador, representantes da Empresa e pelos Senhores MÁRIO JORGE BRINGEL - Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, rolenda Ata foi encerrada em

Petição da INCOOR Proc. Luiz Neto Assunto: Vem nomear bem a penhora, nos autos do proc. nº 30.722. DESPACHO: J. Vista ao exequente. Belém, 26.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara. Petição do Hospital Guadalupe Adv. Manoel José Monteiro Siqueira Assunto: Vem garantir a execução mediante depósito da importância de C\$ 61.185,80, cheque anexo. Proc. 30718.

DESPACHO : J. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém, 26.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 33.289
Impte. : Ikuhide Katayama
Adv. : Armando Sawada
Imptdo. : Gerente Regional do Banco Central do Brasil

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, concedo a segurança impetrada. Após o trânsito em julgado, libere-se a importância depositada. Custas ex lege. Sem honorários (Súmula 512, do STF). Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I. Oficie-se. Belém, 25 de julho de 1988. (a) José Ferreira Neves Neto - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 17.865
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira

Réus : Múnilo Lopes de Oliveira e José da Costa Tomaz
Advs. : Maria Lúcia Patriarcha e Francisco Nunes Salgado

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído aos denunciados MURILLO LOPES DE OLIVEIRA e JOSÉ DA COSTA TOMAZ. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, PA, 25. 07. 88. (a) José Ferreira Neves Neto - Juiz Federal da 1ª Vara.

x..x..x..x..x..x..x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 26.07.88**OFÍCIOS:**

Nº : 342/88/SEF/JF/MA - 14.07.88.
Do: Juiz Federal no Maranhão 1ª Vara
Assunto: Encaminha Carta Precatória Executória extraída dos autos de Execução Fiscal processos nºs.: 6.445/87
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 26.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Da: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Assunto: Vem apresentar Execução Fiscal contra: CLYDE CYPRIAN MATHISON, CIRCO TWAINY MANOEL MENDES AMEE, V B PRODUTOS ARTEZENAIIS LTDA., OCA CONSULTORIA LTDA., EVANGELINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, FREDERICO BAHIA FILHO, LEONARDO LOBATO TAVARES. (07) petições.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 26.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Da.: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Dr. Moacir Morais Filho
Assunto: Requer juntada aos autos - processo nº 20.484, para que sejam encaminhadas ao TFR da razão de contrariedade de ao recurso do Reclamante.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 26.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara

Da: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Milton A. de Brito Nobre
Assunto: Vem oferecer resposta à Medida Cautelar Inominada, proposta por Flávio Augusto Sidrim Nassar e outros Idêntico ao anterior

DESPACHO: Da.: UNIÃO FEDERAL

Procurador: Dr. Moacir Morais Filho
Assunto: Requer juntada aos autos do processo nº 32.702, das razões de contrariedade ao recurso da apelante a fim de que sejam encaminhadas ao TFR. Idêntico ao anterior

DESPACHO: De: HENRIQUE AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO
Assunto: Requer juntada aos autos do processo nº 35.074/88 do instrumento de mandato com substabelecimento

DESPACHO: Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CARTA PRECATÓRIA:**

Nº : 343/83 - ref. proc. 15.498
Deprecado: Juiz de Direito da Segunda Vara de Santarém

Citação de: GERSON MUNHOZ REBELO
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 26.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº : s/n - ref. proc. 5.684

Deprecado: Pretor do Termo Judiciário de São Domingos do Capim

DESPACHO: Idêntico ao anterior

HABEAS CORPUS PREVENTIVO:

Nº : 35.251
Paciente: RONALD MORAES DE AGUIAR
Impetrante: Dr. Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos
DESPACHO: Solicitem-se informações. Belém, 26.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

AÇÃO PENAL:

Nº : 17.472
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: MANOEL CRISPIM DA SILVA (revel)
Defensor: Dr. Adel Gleimar Banna e JOSÉ EDILSON LIMA (revel)
Defensor.: Dr. Mairton Marques Carneiro
DESPACHO: 1. Indefero a diligência requerida pela defesa de Manoel Crispim da Silva às fls. 105, por inoportuna, visto que poderia ter sido pedida na fase de alegações preliminares, como prova testemunhal, o que não foi feito. 2. Vista às partes, para alegações finais, na forma do artigo 500

do CPP. 3. Intime-se. Belém, 26.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 26.07.88

PETIÇÕES

. TAPAS
Proc.: Dr. Mª G. P. dos Santos
Assunto: Requer baixa do processo nº 31.539 à Contadoria.
DESPACHO: Junte-se. Conclusos. Belém, 26.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. UFPª

Adv.: Milton Nobre
Assunto: Contesta a medida cautelar inominada proposta por Ana Mª Monteiro e outros.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 26.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. SUNAB (2 petições)

Adv.: Dr. Mª Sylvia G. Pimenta
Assunto: Apresenta contra razões dos recursos de apelação nos procs. 34.092 e 34.204.
DESPACHOS: Junte-se. Conclusos. Belém, 26.07.88 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS**CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

. Nº 31.339
Autora: União Federal
Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho
Ré: MADENORTE
Adv.: Dr. Ferdinando G. Domingues
DESPACHO: Diante do contido no Telex acostado a fls. 154, expeça-se à Seção Judiciária do Rio de Janeiro carta precatória solicitando seja ali inquirida a testemunha Antonio Machado Pereira. Belém, 26.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 34.642

Autores: ABDIAS R. SOARES FILHO E OUTROS
Adv.: Dr. Cadmo Bastos Melo Jr. e outros
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho
DESPACHO: Digan os autores sobre a contestação de fls. 216/231. Belém, 26.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

. Nº 33.358 (Consignação em Pagamento)
Requente: E.B. N.
Adv.: Dr. Arnaldo C. de Assis e outros
Requerido: GUILBERTE JOSÉ MAUÉS BARRA
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da Autora. Belém, 26.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 34.638 (Uaucapião)
Requerente: MARIA DE LOURDES RANGEL DA LUZ
Adv.: Dr. Roberto J. A. do Nascimento
Requerido: GENEGIANO FERNANDES LUZ
Adv.: Dr. Pedro Paulo Campes e outros
Litisconsorte necessário: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 26.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara
 Dr. Waldir Borges Corrêa - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 26.07.88**OFÍCIO:**

Nº 1586/88 : CART/SR/DPF/PA
Do : Presidente do Inquérito Policial nº 097/88-SR/DPF/PA
Assunto : Vem solicitar dilação de prazo para complementação das diligências
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 26.07.88, Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal 4ª Vara

PETIÇÃO INICIAL:

Da : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Moacir G. Morais Filho
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Dêlio Cardoso Paes, Leorne Sabino de Oliveira, Adriano B. Rodrigues de Bragança, Lucilda Leão Franco Coelho, Manuel Carmona Junior, Nancy Lynn Davis, Maria das Dores Pereira Campos, Adriano de Queiroz Santos, Elias Secali, Fernando A. Lobato Tavares, Jesulindo Oliveira Torres, Nilson Arno de Souza, Jorge Inoue, Djalma Cavalcante Lopes, Cristina L. Sosa Camino, Sidnei Rodrigues, José Amorim Lopes, Evalto Alves Bezerra, Hospital São José de Queluz Ltda, Feira das Modas Ltda, Armazém Notão Ltda, Transportadora Arsenal Ltda, Guajará Veículos Ltda, Belfar Representações Ltda, Duarte & Silva Ltda, Sotop-Sociedade Técnica Operacional Ltda, Agroindustrial Portel Ltda, Phoenix Comercial Ltda, Construtora Santa Paula, Odecam-Máquinas Pesadas Ltda, S.G. da Silva, Invel Intermediação e Promoção de Vendas Ltda, Condomínio do Edifício Profa. Margareta Santos, T.C. Cordeiro, Construtora Flávio Espírito Santo Ltda, Empresa-Empresa de Segurança e Conservação Ltda, Rádio e Televisão Guajará Ltda, Alberto Ribeiro Filho, João Pastana de Freitas, Nelson dos Santos Sarmento, João Constantino Pires Coelho Fortes, João José Benigno Vieira, Francisco Frank Rodrigues, Waldemar dos Santos Almeida, Benakoba Limitada.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém-PA, 26.07.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DESPACHO EM PROCESSO:

Nº 35.208 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE XI
Reclamante : Edionor Cláudio Cunha da Silva
Advs. : Dr. Ubiratan de Aguiar e outra
Reclamado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT
DESPACHO : Cite-se. Designo o dia 13 de setembro vindouro, as 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 26.07.88, (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO:

DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO:

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DR. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

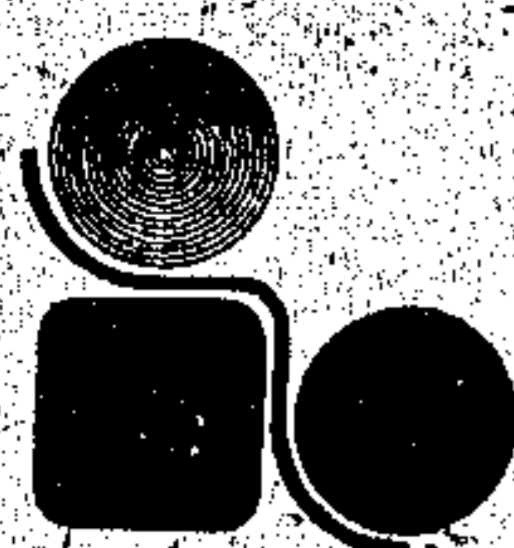
(Audiência de Distribuição)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), as 12:00 horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Afonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita:

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor
 Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
 Carlos Raymundo L. Afonso - Advogado Rep. OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 35253 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Excdo: Dêlio Cardoso Paes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
Nº 35254 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Excdo: Leorne Sabino de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
Nº 35255 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Excdo: Adriano B. Rodrigues de Bragança
Aq: MM. Juiz Federal da 4ª Vara



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará.

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE-RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 2.730,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 5.700,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 2.500,00
Preço por Página: Cz\$: 510.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

- Nº 35256 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Lucilda Leão Franco Coelho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35257 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Manuel Carmona Junior
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35258 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Nancy Linn Davis
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35259 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Wilson Tinoco de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 35260 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Leonardo Lobato Tavares
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 35261 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Lucas Jorge Vieira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
- Nº 35262 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Maria das Dores Pereira Campos
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35263 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Adriano de Queiroz Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35264 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Elias Secali
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35265 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Fernando A. Lobato Tavares
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35266 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Jesulindo Oliveira Torres
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35267 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Nilson Arno de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35268 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Alonso Elias Cristo
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 35269 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Fredelindo Bahia Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 35270 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Laurival Magno Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
- Nº 35271 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Jorge Inone
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35272 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Djalma Cavalcante Lopes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35273 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Cristina L. Sosa Camino
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35274 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Sígnel Rodrigues
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35275 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: José Maria de Amorim Lopes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35276 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Evalto Alves Bezerra
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35277 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Luiz Nazare Sarmanho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 35278 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Evangelista A. da Silva Junior
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 35279 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Frigoríficos A.R.Gomes e Cia Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
- Nº 35280 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Hospital São José de Queluz Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35281 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Feira das Modas Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35282 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Armazém Notão Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35283 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Transportadora Arsenal Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35284 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Guajará Veículos Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35285 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Belfar Representações Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35286 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Eçcal Ltda - Empresa de Construção Civil
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 35287 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Oca Consultoria Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 35288 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Progresso Comercio Export. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
- Nº 35289 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Duarte & Silva Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35290 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: SOTOP-Sociedade Técnica Operacional Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

- Nº 35291 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Agroindustrial Portel Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35292 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Phoenix Comercial Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35293 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Construtora Santa Paula
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35294 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Odecam Máquinas Pesadas Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35295 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Guajará Veículos Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 35296 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: V.B. Produtos Artesanais Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 35297 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Vitorino Santos Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
- Nº 35298 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: S.G. da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35299 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: INVEL-Intermediação e Promoções de Vendas Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35300 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Condomínio do Edifício Profa. Margarida Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35301 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: T. C. Cordeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35302 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Construtora Flavio Espírito Santo Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35303 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: EMPRESEL-Empresa de Segurança e Conservação Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35304 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Hospital S. José de Queluz Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 35305 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Circo Twain Manoel Mendes Ambe
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 35306 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: T. D. Honci
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
- Nº 35307 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Rádio e Televisão Guajará Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35308 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Alberto Ribeiro Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35309 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: João Pastana de Freitas
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35310 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Nelson dos Santos Sarmento
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35311 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: João Constantino Pires Coelho Fortes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35312 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: João José Benigno Vieira
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35313 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Paulo Alexandre Pires Coelho Fortes
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 35314 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Clyde Cyprian Mathison
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 35315 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Gabriel Victor Mendes Casse.
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
- Nº 35316 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Francisco Frank Rodrigues
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35317 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Waldemar dos Santos Almeida
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35318 - Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excd: Banakoba Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 2084 - Inquérito Policial nº 097/88-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

BOLETIM Nº 138/88

- Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício
- Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

- Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no exercício Pleno da 1ª Vara
- Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 27.07.88

OFÍCIOS

Nºs 187 e 200/88: Alberto José Tavares Vieira da Silva - Juiz Federal no Maranhão - 1ª Vara, respondendo cumulativamente pela 3ª Vara

Assunto: Vem encaminhar devidamente cumpridas as Precatórias referentes aos processos nºs 21.872 e 24.318 - Ação Penal, para a inquirição das testemunhas David Abreu de Souza e Paulo Emílio de Matos Filho, respectivamente.

DESPACHO: J. aos autos. Belém, 27.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES

Petição da SUNAB

Proc.: Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes

Assunto: Vem em atenção ao despacho de fl. 55 nos autos do proc. nº 30.638, expor e requerer o que se segue.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições do INTER

Adv.: Dr. Edméa Moura Correa

Assunto: Vem expor fatos inerentes aos processos nºs 4490-123/204, e requerer juntada dos documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional

Procuradores: Moacir Guimarães Morais Filho e outro

Assunto: Vem requerer a citação de LUIZ NAZARE SARMANHO, GUAJARA VEÍCULOS LTDA, HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ LTDA., PAULO ALEXANDRE PIRES COELHO FORTES e TINOCO DE SOUZA, digo, WILSON TINOCO DE SOUZA, para que paguem no prazo de 5 (cinco) dias o valor da Dívida acrescido dos encargos a que se refere o art. 8º, caput da lei nº 6.830/80.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da SUNAB

Proc.: Heloísa Maria C. Fagundes

Assunto: Vem propor a presente execução fiscal contra João da Cruz Machado (Panif. e Serv. Tropical).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional

Proc.: Moacir Guimarães Morais Filho

Assunto: Vem requerer a citação de ALONSO ELLIAS CRISTO e ECCAL LTDA. - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para que paguem no prazo de 5 (cinco) dias o valor da Dívida acrescido dos encargos a que se refere o art. 8º, caput da lei nº 6.830/80.

DESPACHO: A. Cite(m)-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, PA, 27.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da CDP

Adv.: Jesus João da Silva Villaça e outro

Assunto: Vem em cumprimento ao r. despacho de fl.; nos autos do proc. número 27.827, dizer o que segue.

DESPACHO: J. aos autos. Belém, 27.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da CEF

Adv.: Maria Cecília H. Rodrigues e outro

Assunto: Vem apresentar EMBARGOS/IMPUGNAÇÕES nos autos do processo executório nº 11.387.

DESPACHO: A. em apenso aos autos da ação principal, conclusos, Belém, 27.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: Nº 30.718

Expte.: Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região

Adv.: Octaviano Gomes de Araújo

Excdo.: Hospital Guadalupe

DESPACHO: 1. Preliminarmente, desentranhe-se o cheque de fls. 10 e deposite-se o respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Diga a exequente se está de acordo com a indicação de fls. 08. Belém, 27.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO: Nº 35.221

Autora: A Justiça Pública

Proc. Rep.: Paulo Meira

Réu: Paulo Luciano Pinheiro da Conceição

Adv.: Wilson Velasco

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 26.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Autora: A Justiça Pública

Proc. Rep.: Paulo Meira

Réu: Paulo Luciano Pinheiro da Conceição

Adv.: Wilson Velasco

DESPACHO: 1. Sobre a petição de fls. 94. Diga o Dr. Procurador da República. 2. Designo o dia 03 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, para a audiência em que serão ouvidas vítimas e as testemunhas de acusação, Intimações necessárias. Advogado e ciência ao Dr. Procurador da República. Requirite-se, ainda, o réu. Belém, 27.07.88. (a) J. Neves - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO: Nº 34.904

Impete: Waldemar Filgueiras Vianna

Paciente: José Expedito de Magalhães

DESPACHO: Apensem-se aos autos destes os do HC nº 34.010. Após, conclusos. Belém, 27.07.88. (a) José Ferreira Neves Neto - Juiz Federal da 1ª Vara

EM TEMPO

AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL

PROCESSO: Nº 35.014

Reqte.: Edmilson Oliveira Pinheiro e outros

Adv.: Amarildo Guerra

Reqda.: FCAP

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro o pedido de medida liminar. Cite-se a parte Requerida, para querendo, contestar a ação. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, PA, 27.07.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 27.07.88

PETIÇÕES:

De: MÁRCIA BUZZI

Adv.: Dr. Nilton J.B. Atayde

Assunto: Requer seja encaminhado os autos à Seção de Cálculos para o efetivo pagamento do débito - ref. 16.081 J. Conclusos. Belém, 27.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

DESPACHO:

DE: GLÓRIA MAROJA

Assunto: Requer juntada aos autos onde atua como patrona de MÁRCIA BUZZI do substabelecimento - ref. 16.081

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 27.07.88 (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Da: COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE

Adv.: Dr. Fernando Correa de Guamã

Assunto: Requer juntada da fotocópia de Diário Oficial da Justiça da União, para os devidos fins, ref. proc. nº 32.189

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Da: SUNAB

Adv.: Dra. Heloísa Maria C. Fagundes

Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra: A. J. B. NASCIMENTO (LANCHONETE DELICIA)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 30.157-A - RECURSO ORIGINAL EM SENTIDO ESTRITO

Recorrente: RAIMUNDO RIBEIRO JUNIOR

Adv.: Dr. Moacir Gonçalves Pamplona

Recorrido: Juízo Federal da 2ª Vara

DESPACHO: Trasladem as peças indicadas às fls. 7. Belém, 27.07.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal

MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 27.07.88

OFÍCIOS

Nº 1597/88-CART/SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha documentos ref. ao I.P. nº 190/87-SR/PA, remetido a esse juízo em data de 17.06.88.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 1604, 1605, 1606/88-CART/SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha os I.P. nº 183/87, 186/88 e 151/87-SR/PA, solicitando prazo para prosseguimento das diligências.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 1598/88-CART/SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha o I.P. nº 045/88-SR/DPF/PA, devidamente relatados.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO

ATACADISTA DE ESTIVAS BRASIL LTDA

Assunto: Oferece, antecipadamente, bens à penhora, ref. proc. nº 35.103

DESPACHO: Sem advogado é defeso residir em Juízo articulando defesa. Indefiro o pedido. Volte a parte, em termos, querendo. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS

FAZENDA NACIONAL (7 petições)

Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho

Assunto: Propõe execução fiscal contra LAURIVAL MAGNO CUNHA, LUCAS JORGE VIEIRA, FRIGORÍFICOS A R GOMES E CIA, PROGRESSO COMÉRCIO EXPORTADORA LTDA, VITORINO SANTOS FILHO, T D HOMCI, GABRIEL VICTOR MENDES COSSE.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

SUNAB

Adv.: Heloísa Mª C. Fagundes

Assunto: Propõe execução fiscal contra Supermercado Aliança Ltda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

UNIÃO FEDERAL

Proc.: Dr. Moacir G. Morais Filho

Assunto: Impugna o valor da causa na ação ordinária proposta por Abdias R. Soares Filho e outros.

DESPACHO: A. Apenso. Conclusos. Belém, 27.07.88 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº 32.188

Autora: SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Adv.: Dr. Fernando C. de Guamã e outro

Ré: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho

DESPACHO: ... Assim sendo, face à certidão do anverso, dando a conhecer que a apelante não fez o preparo do recurso, conquanto intimada regularmente da conta, DECLARO deserto o apelo, determinando, em consequência, o cumprimento integral da sentença de fls 46/50. Intime-se. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.528

Autora: EMPRESCA S/A

Adv.: Dr. Haroldo A. Santós

Ré: SUDEPE

DESPACHO: Diga a Autora sobre o contido na certidão firmada pelo Sr. Oficial de Justiça a fls 15-v. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - BUSCA E APREENSÃO

Nº 33.993

Requerente: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Dr. José A. T. Potiguar

Requerida: Mª DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA

Adv.: Dr. Nelson A. F. de Meira

DESPACHO: Designo o dia 10 de janeiro de 1989, às 9:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, providenciando-se as devidas intimações. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTECIVOSOS

Nº 34.950 (Justificação Judicial) Justificante: JOEL ANTÔNIO DE CARVALHO Adv.: Dr. Fernando F. L. Silva Justificado: UNIÃO FEDERAL SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, com fulcro nas disposições do art. 267, inc. IV, do CPC. Custas pelo justificante. P.R.I. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.274 (Carta Precatória) Deprecante: Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal Exequente: IAPAS Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha Executado: FERROTECNICO S/A ENG. DE ESTRUT. E SANEAMENTO Adv.: Dr. Aldebaro Klautau Neto e outra DESPACHO: Com as nossas homenagens e as cautelas legais, restitua-se a presente Carta ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.289 (Carta Precatória) Deprecante: Juiz Federal da 1ª Vara de Pernambuco Assunto: Citação de Juntas Salviao Duarte DESPACHO: Reconsidero a decisão retro e determino a restituição da Precatória ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.016 (Carta Precatória) Deprecante: Juiz Federal da 3ª Vara do Rio de Janeiro Exequente: FAZENDA NACIONAL Executada: METRO ENGENHARIA LTDA. DESPACHO: Com as nossas homenagens e as cautelas legais, restitua-se a presente Carta ao MM. Juízo deprecante. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.150 (Medida Cautelar) Autora: EMPESCA NORTE S/A Adv.: Dr. Haroldo A. dos Santos Ré: SUDEEP Adv.: Dr. Walter M. Ferreira DESPACHO: Digã a autora sobre a seu interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº 34.156 Reclamante: ANTONIO P. T. DE ATAÍDE e outros Adv.: Dr. Edir de S. Briglia e outros Reclamado: DNER Adv.: Dr. Roberto T. de F. Araújo DESPACHO: ... Defiro, por conseguinte, o pedido de adesão à Reclamatória formulado por ANTONIO P. T. DE ATAÍDE, CARLOS DA S. CORRÊA E GENÉSIO C. BEZERRA, assumindo eles o processo na fase em que se encontra, ficando também intimados da nova data para a continuação da audiência. Belém, 27.07.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª Vara

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara Dr. Waldir Borges Corrêa - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 27.07.88

PETIÇÃO INICIAL:

Da : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - S U N A B Adv. : Dra. Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes Assunto : Vem promover Execução Fiscal contra Panificadora e Confeitaria Santa Maria Ltda, R. N. Ribeiro Lima (Casa Moura), Nascimento e Araújo Ltda (Roupa Encorta), Carlos Santos Comércio e Comunicações Ltda (Peirão Discos e Fitas), Dário Serrão da Silva (Mercadinho Vitória Régia), Santa Terezinha Comercial Ltda (Mercantil Santa Terezinha), Supermercado Canadá Ltda e Sobradinho Comércio para Construção Ltda, e Farmácia Santana. DESPACHO : A. Conclusos. Belém-PA, 27.07.88, (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DESPACHO EM PROCESSO:

Execução Fiscal - Classe III Nº 35.182 : EXECUÇÃO FISCAL Exequente: S U N A B Adv. : Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta Executado : Miguel Paixão Farias - Mercaria e Fruteira São Miguel DESPACHO : Cite-se. Belém, 27.07.88, (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO: DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO JUIZ DISTRIBUIDOR: DR. DANIEL PAES RIBEIRO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO: DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO: DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA (Audiência de Distribuição)

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Excmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República Carlos Raymundo L. Affonso - Adv. Repres. OAB/PA Maria de Fátima Coimbra - Superv. da Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL:

- Nº 35319 - Exqte: S U N A B Excdo: Confeitaria Santa Maria Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
Nº 35320 - Exqte: S U N A B Excdo: R.N. Ribeiro Lima (Casa Moura) Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
Nº 35321 - Exqte: S U N A B Excdo: Nascimento e Araújo Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
Nº 35322 - Exqte: S U N A B Excdo: João da Cruz Machado Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 35323 - Exqte: S U N A B Excdo: A.J.B. Nascimento Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 35324 - Exqte: S U N A B Excdo: Supermercado Aliança Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 35325 - Exqte: S U N A B Excdo: C.Santos Com. e Comunicações Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
Nº 35326 - Exqte: S U N A B Excdo: Dário Serrão da Silva Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
Nº 35327 - Exqte: S U N A B Excdo: Santa Terezinha Comercial Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
Nº 35328 - Exqte: S U N A B Excdo: Supermercado Canadá Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
Nº 35329 - Exqte: S U N A B Excdo: Sobradinho Com. Pará Construção Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
Nº 35330 - Exqte: S U N A B Excdo: W. Pimentel (Farmácia Santana) Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara (G. R. nº 23603)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO PASSAGEM CIDADE JARDIM, aprovados em sessão de Assembleia geral realizada no dia 13 de julho de 1988. Denominação: Centro Comunitário Passagem Cidade Jardim. Natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Data de Fundação: 19 de junho de 1988. Fins: Promover o bem-estar social, cultural, recreativo, etc. Sede: Passagem Trav. Angustura, Fátima, Cidade Jardim, nº 03 - Pedreira. Tempo de duração da entidade: Prazo indeterminado de duração. Administração e Representação: É administrado e representado pelo Presidente. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Reforma do Estatuto: A reforma se procederá com a aprovação da maioria dos associados. Responsabilidade: A Diretoria responde pelas obrigações sociais do Centro. Dissolução: No caso de dissolução, seu patrimônio passará mediante aprovação da Assembleia Geral, à outra entidade congênera. Diretoria: Presidente: Carlos Alberto Lucas da Silva; Vice-Presidente: Maria José Barros Reis; 1ª Secretária: Sandra Maria Araújo da Silva; 2ª Secretária: Antônio da Silva Araújo; 1º Tesoureiro: Carlos Jorge Costa; 2º Tesoureiro: Otalício Bentes da Silva. Belém, 09 de agosto de 1988 CARLOS ALBERTO LUCAS DA SILVA Presidente (Conv. 09 SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO CLUBE DE MÃES DE FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE MARAPANIM, ESTADO DO PARÁ, aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 09 de agosto de 1988. Denominação: Centro Comunitário Clube de Mães de Fazendinha. Fundo Social: Constitui o patrimônio do Centro Comunitário Clube de Mães de Fazendinha, todos os bens móveis e imóveis, adquiridos pela referida sociedade de através de doações e legados. Fins: É constituído sem fins lucrativos, filantrópico, cultural, artístico e recreativo sem distinção de cor, raça, condição social, político, religioso e racial. Data de Fundação: 19 de agosto de 1980. Duração: Tempo indeterminado. Sede: Fazendinha, localizada na Rua Almerindo Martins. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro Comunitário Clube de Mães de Fazendinha. Diretoria: Presidente: Ruth Trindade Freire Rodrigues; 1ª Secretária: Raimunda das Neves Cordovil; 2ª Secretária: Iza Freire Samento; 1º Tesoureiro: Maria Trindade Barroso Neves; 2º Tesoureiro: Lelis Freire Monteiro Macedo. (G. R. nº 23714)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTORIZADOS (CEASA) - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A, em Assembleia Geral no dia 04 de maio de 1988. Denominação: Associação dos Motoristas Autorizados (CEASA). Fundo Social: É constituído de contribuições mensais, doações, legados, bens, móveis e imóveis, veículos, materiais em geral e outras receitas permitidas por leis. Fins: É fim precípuo da Associação lutar a aprorroção do desenvolvimento do trabalho dos motoristas junto à Ceasa, visando defender seus interesses e benefícios e reivindicar medidas que lhes garantam uma vida mais digna. Sede: Passagem Boa Esperança nº 232 - bairro do Marabá, Belém (PA). Duração: Tempo indeterminado. Administração e Representação: Presidente e Diretoria. Prazo de mandato: O Presidente exercerá o cargo por um ano, podendo ser reeleito por mais duas vezes consecutivas. Responsabilidade: Os membros da Associação não respondem individualmente pelas obrigações ativas ou passivas contraídas pelos seus corpos diretivos. Dissolução: A Associação vincará sua existência como pessoa jurídica para a solução legal ou por ato do governo que lhe cesse a autorização para funcionar. Público: Diretoria: Presidente: Edson Soares dos Santos; Secretário: Domingos B. Monteiro. Tesoureiro: José Augusto da Costa. Belém, Pará, 20 de junho de 1988 JOÃO SOARES DOS SANTOS Presidente (G. R. nº 23715)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O DR. MURILO AUGUSTO ARAUJO DE ALENCAR JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de setembro de 1988 às 14:30 horas na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados nos autos do processo nº 2a JCY-87/87 em que são partes RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS excoquoente e CONSMORE LTDA. executada bem estes abajzo descreminados:

- 1 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER ADMIRAL ROYAL DE 14.000 BTUS. VALOR CZ\$ 50.000,00
1 (UM) TELEVISOR COLORIDO MARCA SEMP EQUIPADO COM RADIO AM/FM. VALOR CZ\$ 30.000,00

Quem pretender arrematar os referidos bens devera comparecer no dia e hora, no local acima mencionado, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chogue ao conhecimento dos interessados o passado o presente EDITAL que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede desta Junta, em Belém, 12 de agosto de 1988. Eu, datilografei o presente. E eu, Diretora de Secretaria subscritei. Maria Luiza Nobre de Brito Diretora de Secretaria da 2ª JCY de Belém

MURILO AUGUSTO ARAUJO DE ALENCAR JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (G. R. nº 23711)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. MURILO AUGUSTO ARAUJO DE ALENCAR JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Faz saber a todos que o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de setembro de 1988, na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 750 às 14:00 horas será levado a público pregão de venda e arrematação dos bens penhorados nos autos do processo nº 2a JCY--1459/87 e anexo em que são partes ANTONIO NAZARENO REIS reclama nte-excoquoente e NEVADA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. reclamada-excoquitada que são os seguintes:

- 1 (UM) BERRENO NA RUA DA MARINHA Nº 45 EDIFICADO COM UM BARRIACAO EM ESTRUTURA METALICA COBERTO COM TELHAS DE ALUMINIO, MEDINDO DE FRENTE 36,45 METROS E DE FUNDOS 38 METROS, CONTEENDO NO INTERIOR DO BARRIACAO UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA ONDE FUNCIONA O ESCRITORIO DA EXECUTADA. VALOR CZ\$ 2.500.000,00

Quem pretender arrematar o referido bem devera comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chogue ao conhecimento dos interessados o passado o presente EDITAL que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede desta Junta, em Belém, 12 de agosto de 1988. Eu, datilografei o presente. E eu, Diretora de Secretaria subscritei. Maria Luiza Nobre de Brito Diretora de Secretaria da 2ª JCY de Belém

MURILO AUGUSTO ARAUJO DE ALENCAR JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (G. R. nº 23712)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

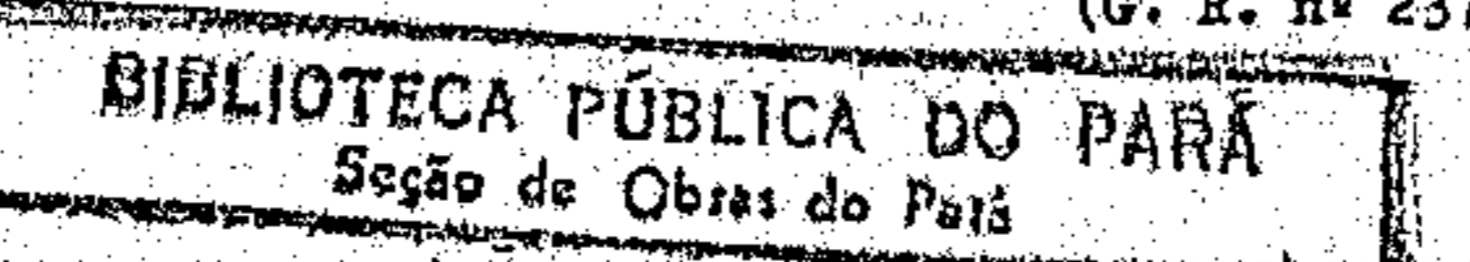
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Patrício Taxi Ltda. - Nabil Sayagh e/ou Bassam Sayagh, executado nos autos do Prgc. CP-056/87, em que Edevaldo Paisira de Moura e exequente, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias, da penhora:

- O direito ao uso e as quotas do terminal telefônico nº 226-1328, instalado à Alameda Lindolfo Collor nº 42, de propriedade do Sr. Nabil Sayagh, no estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 01 de agosto de 1988. Eu, datilografei. E eu, Subscritei. Maria Luiza Nobre de Brito Substituição

MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO Substituição (G. R. nº 23677) (G. R. nº 23677)



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1507 DE 29 DE JULHO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 733/88-Casa Civil da Governadoria.
RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.88, a cessão para o Governo do Estado do Pará, da servidora LUCIMAR FATIMA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Professor, Nível 2 Grau A, do Iturama - Minas Gerais, sem ônus para o Estado de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 23709)

PORTARIA Nº 1528 DE 26 DE JULHO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 03270/87-SEAD.
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 1185, de 10.06.88, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Desportiva Paraense-FDP, OLOF GILBERTO VASCONCELOS ROMARIZ, matrícula nº 0188255/11, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-001, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de julho de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 23709)

PORTARIA Nº 1527 DE 26 DE JULHO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 03270/88-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Desportiva Paraense-FDP, OLOF GILBERTO VASCONCELOS ROMARIZ, matrícula nº 0188255/11 ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de julho de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 23709)

PORTARIA Nº 1537 DE 29 DE JULHO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01336/88-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, ARMANDO MANOEL VALENTE TAVARES, matrícula nº 0005134/15, ocupante do cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSEng-601.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 01.06.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 23709)

PORTARIA Nº 1538 DE 29 DE JULHO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 01647/88-SEAD.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" CELMA DE NAZARÉ CHAVES DE SOUZA, matrícula nº 0731102/11, ocupante da função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 23709)

PORTARIA Nº 1540 DE 02 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 01668/88-SEAD.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" ALTAIR JACINTA DA SILVA, matrícula nº 0183456/11, ocupante do cargo de Sociólogo, Código GEP-ANSS-616.1, da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 23709)

PORTARIA Nº 1541 DE 02 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 00940/88-SEAD.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA para a Secretaria de Estado da Fazenda.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 23709)

PORTARIA Nº 577 DE 09 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00603/88-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural do Pará "TANCREDO NEVES", ANA PAULA LIMA GOUVEIA, matrícula nº 0002584/17, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 18.08.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 23709)

PORTARIA Nº 425 DE 26 DE JULHO DE 1988
O Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária ZÉLIA SANTOS DE SALES, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 25.07 a 23.08.88, relativas ao exercício de 1988.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE FATIMA DOS REIS CORRÊA
Diretor do DEPAD, em exercício
(G. Reg. nº 23709)

EDITAL JUDICIAL

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
EDITAL-CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A Doutora Rutêa Valente do Couto Fortes, Juíza de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo fica CITADA VER NA REGINA BENCHIMOL, Sul Africana, separada judicialmente, atualmente residente em local incerto, para dentro do prazo legal apresentar a defesa que tiver, nos autos da Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO que lhe move MOYSES ISAAC BENCHIMOL, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, cujo feito se processa pelo expediente deste Cartório, CUPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 09 dias do mês de Agosto de 1988, Eu, Cristóvão Jaques Barata Escrivão Substituto, subscrevo.

RUTÊA VALENTE DO COUTO FORTES
Juíza de Direito da 6ª Vara C. Comércio.
(Ext. nº 14183, Reg. nº 30445, Dia 11/08/88)

16ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE MANOEL CÉLIO CARVALHO DA SILVA, PASSADO A REQUERIMENTO DE EDINEIA CONCEIÇÃO JORGE DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, no forma da lei.
FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, MANGEL CÉLIO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal, de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move EDINEIA CONCEIÇÃO JORGE DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada nesta cidade à trav. Djalma Dutra nº 1.111 - Telégrafo, nesta cidade sob pena de revelia e ficando desde logo averiguado de que não contestará a ação dentro do prazo legal prazimír-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. **DESPACHO.** Renovam-se as diligências para o dia 06 de setembro às 9 horas. Belém, 31 de maio de 1988. Dra. Terezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, E, para que os interessados não aleguem ignorância do futuro, foi expedido o presente o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Jacy Onelida da Silva, Escrivã Substrevi.
Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital
(G. Reg. nº 23.693)

COMARCA DE MARABÁ
A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos do nº 00488 do Roubos que a Justiça Pública move contra BENEDITO ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS vulgo "Louro" e NAULIO GOMES DA SILVA, vulgo "Barão", que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Promotor Público desta Comarca e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça deste Juízo que afirmou o citando estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e publicado uma vez no órgão Oficial do Estado, cita BENEDITO ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS e NAULIO GOMES DA SILVA para comparecerem pe-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. WALCYR MONTEIRO, sentenciou e homologou os autos demarcatórios de Compra de Terras, através do Processo nº 001145/80, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 001145/80 - ITERPA
INTERESSADO : JOSÉ GABRIEL BOTELHO
MUNICÍPIO : TOMÉ-AÇU
ÁREA : 3.000ha.00a.00ca (três mil hectares)
DENOMINAÇÃO : FAZENDA "SÃO TOMAZ"

WALCYR MONTEIRO-Presidente
O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. WALCYR MONTEIRO, homologou o Relatório de Análise de Documento-RAD nº 1.474, que declara a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras, s/nº, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará em nome de TOMAZ FLORENTINO DE ARAÚJO, com uma área de 4.356ha.00a.00ca (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada na Município de Conceição do Araguaia.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
COLÔNIA MIRASELVA - MUNICÍPIO BRAGANÇA			
005672/81	Floriano da Silveira Miranda	1011	21ha.54a.88ca.
COLÔNIA CASTANHAL - MUNICÍPIO CASTANHAL			
000342/88	Zilca de Souza Ferreira	77	33ha.79a.19ca.
COLÔNIA 3 DE OUTUBRO - MUNICÍPIO CASTANHAL			
001250/84	Manoel Lauro da Silva	70	25ha.03a.17ca.
COLÔNIA SANTO ANTONIO DO PRATA - MUNICÍPIO IGARAPÉ-AÇU			
000807/80	Manoel Spinosa do Carmo	17	24ha.05a.30ca.

rente este Juízo, na sala das audiências da 1ª Vara do Fórum local à Av. Alcaid de Silva Nunes s/nº no dia 17 de agosto de 1988 às 10:00 horas e fim de ser questionado e interrogado acerca do referido processo, sob pena de desobediência. E para que chegue ao conhecimento dos interessados sem que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Antonio Luiz Ferreira, Escrivão Substituto, o datilógrafo e subscrevi.

MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES
Juíza de Direito
(G. Reg. nº 23.705)

A Doutora MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedidos nos autos nº 00/87 de Tutela, requerida por MANOEL RIBEIRO PINHEIRO, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pela Curadora de Menores desta Comarca, que afirmou o citando estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede desta Juízo DA SILVA ROSA, pai dos menores do referido auto de Tutela, para comparecer perante este Juízo no dia 17 de agosto de 1988 às 11:00 horas, para ouvir pela Juíza de Menores desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados sem que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Bragança, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Antonio Luiz Ferreira, Escrivão Substituto, o datilógrafo e subscrevo.

MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES
Juíza de Menores
(G. Reg. nº 23.705)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL
Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação desta e com Vista ao Agravado, os autos de Agravo de Instrumento - Agto. ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior) - e, Agravado: Y. H. Huang (Adv. Dr. Cândido C. Neto), e fim de ser dito Agravo contramandado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Olyntho Toscano, escrivão, este subscrevi.
(G. Reg. nº 23.707)

PORTARIA Nº 0522
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:
Designar a bacharel Maria Lúcia Tocantins de Souza, Juíza de Direito da Comarca de Baião, para responder pela Comarca do Jacundá, até ulterior deliberação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 04 de agosto de 1988.
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. nº 23.684)

tro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada na Município de Conceição do Araguaia.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terra do Pará-ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, homologou o Relatório de Análise de Documento-RAD, nº 1.475, que declara a FALSIDADE do Título Definitivo nº 34, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará em favor de BERNARDINA NEPOMUCENO DE MORAES, com uma área de 62.839ha 37a 50ca (Sessenta e dois mil Hectares, trinta e sete ares e cinco centiares), localizada na Município de São Domingos do Capim.
WALCYR MONTEIRO - Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 125/88

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª. Zona, Belém-PA, etc...
FAZ SABER aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido Liberal (PL), foi requerido o registro dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:
Para Prefeito: Carlos Nascimento Levy, n. 22.901, que pede para ser registrado como LEVY.
Para Vice-Prefeito: Lopo Alvaraz de Castro Júnior.
CHAPA DE VEREADORES:
01 - Abenatar Corrêa Gonçalves, n. 22.665, que pede para ser registrado também como ABEL GONÇALVES e ABEL.
02 - Adilson Rodrigues, n. 22.664, que pede para ser registrado também como ADILSON e MAGUIJA.
03 - Agostinho Monteiro, n. 22.643, que pede para ser registrado também como GUGU e AGOSTINHO.

- 04 - Alegria da Penha Gonçalves da Silva, n. 22.614, que pede para ser registrada também como ALEGRIA GONÇALVES e ALEGRIA.
- 05 - Alkimim Silva, n. 22.661, que pede para ser registrado também como TIM MAIA e ALKIMIM.
- 06 - Antonio Cantanhede, n. 22.602, que pede para ser registrado também como TUPAN e ANTONIO TUPAN.
- 07 - Antonio da Silva Ferro, n. 22.632, que pede para ser registrado também como ANTONIO FERRO e FERRO.
- 08 - Antonio Dias Rego, n. 22.651, que pede para ser registrado também como ANTONIO REGO e CURAUA.
- 09 - Apolonildo Sena Brito, n. 22.601, que pede para ser registrado também como APOLO e APOLONILDO.
- 10 - Adaltro Cosme Pacheco, n. 22.663, que pede para ser registrado também como A. PACHECO e PACHECO.
- 11 - Carlos Américo Lima Vasconcelos, n. 22.616, que pede para ser registrado também como AMÉRICO e PROFESSOR.
- 12 - Carlos Alberto Oliveira do Couto, n. 22.628, que pede para ser registrado também como CARLOS COUTO e COUTO.
- 13 - Carlos Gonçalves Brito, n. 22.694, que pede para ser registrado também como CARLOS BRITO e DR. BRITO.
- 14 - Carlos Laércio de Souza Miranda, n. 22.645, que pede para ser registrado também como LAERCIO MIRANDA e LAERCIO.

- 15 - Cyro Antão Proença, n. 22.668, que pede para ser registrado também como CYRO PROENÇA e CYRO.
- 16 - Elicnezer Gonçalves Marialva, n. 22.674, que pede para ser registrado também como EBENEZER e BECA.
- 17 - Edgar Nogueira de Farias Neto, n. 22.682, que pede para ser registrado também como EDGAR e MAOZINHA.
- 18 - Edmar Brito Figueira, n. 22.608, que pede para ser registrado também como EDMAR BRITO e EDMAR FIGUEIRA.
- 19 - Elasmann de Almeida Lopes, n. 22.621, que pede para ser registrado também como ELZAMANN e EL.
- 20 - Estefânio José Tétrio Naur, n. 22.698, que pede para ser registrado como ESTEFÂNIO e NAUAR.
- 21 - Eudo Luiz Ribeiro Machado, n. 22.677, que pede para ser registrado também como EUDO e BI.
- 22 - Evandro Antônio Barbosa Bonna, n. 22.679, que pede para ser registrado também como EVANDRO BONNA e BONA.
- 23 - Feliciano Nazare de Anunciação Moura, n. 22.652, que pede para ser registrado também como AZULÃO e MOURA AZULÃO.
- 24 - Fernando Cesar de Souza Aragão, n. 22.648, que pede para ser registrado também como FERNANDO e ARAGÃO.
- 25 - Francisco Chaves Cavalcante, n. 22.681, que pede para ser registrado também como FRANCISCO CAVALCANTE e MOSQUITO.
- 26 - Francisco Milton Araújo, n. 22.669, que pede para ser registrado também como FRANCISCO ARAUJO e MILTON ARAUJO.
- 27 - Geraldo Araújo Costa, n. 22.640, que pede para ser registrado também como GEGE e GERALDO COSTA.
- 28 - Gerson Menezes da Silva, n. 22.676, que pede para ser registrado também como GERSON MENEZES e GERSON.
- 29 - Gilberto Severiano dos Santos Danin, n. 22.626, que pede para ser registrado também como GILBERTO DANIN e DANIN.
- 30 - Hamilton Farias do Carmo, n. 22.630, que pede para ser registrado também como HAMILTON FARIAS e FARIAS.
- 31 - Hermanno Dias Martins, n. 22.693, que pede para ser registrado também como PIRÃO e HERMANO MARTINS.
- 32 - Inácio Jamil Mamede, n. 22.606, que pede para ser registrado também como MAMEDE e JANJÃO.
- 33 - Jacob Miranda Gonçalves, n. 22.692, que pede para ser registrado também como JACOB GONÇALVES e JACOB.
- 34 - Jader Nilson da Luz Dias, n. 22.605, que pede para ser registrado também como JADER DIAS e JADER.
- 35 - Jesuino Machado Serrão de Castro, n. 22.634, que pede para ser registrado também como J. SERRÃO e JESUINO.
- 36 - Jesus Roberto da Silva Soares, n. 22.653, que pede para ser registrado também como ROBERTO SOARES e JESUS ROBERTO.
- 37 - João Batista de Castro, n. 22.673, que pede para ser registrado também como BARBOSA e JOAO BATISTA.
- 38 - João Bosco de Carvalho, n. 22.695, que pede para ser registrado também como JOÃO BOSCO e BOSCO.
- 39 - Jorge Dimas Zabudowski, n. 22.634, que pede para ser registrado também como JORGE DIMAS e DIMAS.
- 40 - Jorge José Naim Auad, n. 22.642, que pede para ser registrado também como JORGE AUAD e NAIM.
- 41 - Jorge Amaury Silveira da Silva, n. 22.670, que pede para ser registrado também como AMAURY e AMAURY SILVEIRA.
- 42 - José Arthêrio Pinto de Almeida, n. 22.699, que pede para ser registrado também como MADEIRA e HOMEM DA MADEIRA.
- 43 - José Conceição Corrêa, n. 22.613, que pede para ser registrado também como JOSE CORRÊA e CONCEIÇÃO CORRÊA.
- 44 - José Galdino da Silva, n. 22.675, que pede para ser registrado também como GALDINO e JOSE GALDINO.
- 45 - José Lourenço Ferrito, n. 22.627, que pede para ser registrado também como JOSE LOURENÇO e FERRITO.
- 46 - José Maria Tavares de Souza, n. 22.611, que pede para ser registrado também como JOSE MARIA SOUZA e PROFESSOR JOSE MARIA.
- 47 - José Maria Teixeira da Costa, n. 22.654, que pede para ser registrado também como JOSE TEIXEIRA e TEIXEIRA DA COSTA.
- 48 - José Mendes da Rocha, n. 22.638, que pede para ser registrado também como JOSE MENDES e PALAVRA DE FE.
- 49 - José Paulo de Almeida, n. 22.612, que pede para ser registrado também como DR. JOSE PAULO e ZE PAULO.
- 50 - José Raul de Souza Nova Brito, n. 22.664, que pede para ser registrado também como RAUL BRITO e RAUL.
- 51 - José Ribamar Saraiva Baldez, n. 22.633, que pede para ser registrado também como JOSE BALDEZ e BALDEZ.
- 52 - João Braga Nascimento, n. 22.657, que pede para ser registrado também como JOÃO BRAGA e DR. BRAGA.
- 53 - João Felisberto da Silva, n. 22.623, que pede para ser registrado também como JOÃO FELISBERTO e FELISBERTO.
- 54 - Juracy Pimentel Pereira, n. 22.649, que pede para ser registrado também como JURACY PIMENTEL e JURACY.
- 55 - Lailson Fernando Gaya, n. 22.639, que pede para ser registrado também como LAILSON GAYA e GAYA.
- 56 - Licurgo de Jesus Souza, n. 22.609, que pede para ser registrado também como LICURGO DE JESUS e LICURGO.
- 57 - Luis Batista de Melo, n. 22.603, que pede para ser registrado também como LULU e LUIS BATISTA.
- 58 - Luiz Afonso de Proença Sefer, n. 22.635, que pede para ser registrado também como LUIZ AFONSO e SEFER.
- 59 - Luiz Eduardo Anacle da Silva, n. 22.660, que pede para ser registrado também como LUIZ ANACLE e LUIZ EDUARDO ANACLE.
- 60 - Luiz Fernando Goulart Chipelo, n. 22.686, que pede para ser registrado também como FERNANDO CHIPELO e CHIPELO.
- 61 - Luis Fernando da Silva, n. 22.656, que pede para ser registrado também como LUIS FERNANDO e GURILITO.
- 62 - Luiz Otávio Gato de Almeida Fernandes, n. 22.607, que pede para ser registrado também como GATO e LUIZ GATO.
- 63 - Luiz Sérgio Pinheiro, n. 22.637, que pede para ser registrado também como SÉRGIO PINHEIRO e PINHEIRO.
- 64 - Marcelo Neves Seguin Dias, n. 22.605, que pede para ser registrado também como MARCELO SEGUIN e SEGUIN.
- 65 - Manoel Afonso Resende da Costa, n. 22.693, que pede para ser registrado também como RESENDE e MANOEL RESENDE.
- 66 - Manoel Pedro Ceiras Diniz, n. 22.688, que pede para ser registrado também como MANOEL DINIZ e DINIZ.
- 67 - Manoel Pereira de Souza, n. 22.696, que pede para ser registrado também como MANOEL SOUZA e SOUZA.
- 68 - Manoel Contente de Melo, n. 22.659, que pede para ser registrado também como CONTEENTE MELO e CONTEENTE.
- 69 - Manoel Nazareno da Silva Bronze, n. 22.615, que pede para ser registrado também como MANOEL BRONZE e NAZARENO BRONZE.
- 70 - Maria Célia Barreiros Meireles, n. 22.644, que pede para ser registrada também como CELIA MEIRELES e CELIA.
- 71 - Maria Petronila Bentes Dias, n. 22.678, que pede para ser registrada também como MARIA PETRONILA e PETRONILA.
- 72 - Maricélio Henrique Carneira Maia, n. 22.681, que pede para ser registrado também como MARICÉLIO e CÉLIO MAIA.

- 73 - Mário Pinheiro e Silva, n. 22.617, que pede para ser registrado também como MÁRIO PINHEIRO e MÁRIO.
- 74 - Mário David Prado Sá, n. 22.604, que pede para ser registrado também como MÁRIO DAVID e DAVID.
- 75 - Milton Carvalho Cavalcante, n. 22.647, que pede para ser registrado também como MILTON CAVALCANTE e MILTINHO.
- 76 - Milvivo Tavares de Oliveira Júnior, n. 22.662, que pede para ser registrado também como Dr. MILVIO e MILVIO JUNIOR.
- 77 - Narciso Nunes Filho, n. 22.625, que pede para ser registrado também como NARCISO NUNES e NARCISO.
- 78 - Nilson Lima de Oliveira, n. 22.622, que pede para ser registrado também como NILSON LIMA e NILSON.
- 79 - Orlando Reis Pantoja, n. 22.667, que pede para ser registrado também como ORLANDO PANTOJA e ORLANDO REIS.
- 80 - Osmar Duarte Silva, n. 22.691, que pede para ser registrado também como OSMAR DUARTE e 4 ESTRELAS.
- 81 - Osvaldo Jesus Serrão de Aquino, n. 22.666, que pede para ser registrado também como OSVALDO SERRÃO e SERRÃO.
- 82 - Paulo Rego Neto, n. 22.629, que pede para ser registrado também como PAULO PINTOR e PAULO REGO.
- 83 - Pedro Angelo de Jesus, n. 22.689, que pede para ser registrado também como PEDRO ANGELO e PEDRINHO.
- 84 - Pedro Batista Corrêa, n. 22.690, que pede para ser registrado também como Pedro Corrêa e Pedro Batista.
- 85 - Pedro dos Santos, n. 22.658, que pede para ser registrado também como PEDRO SANTOS.
- 86 - Péricles Lopes de Araújo, n. 22.618, que pede para ser registrado também como PERICLES ARAUJO e PERICLES.
- 87 - Philadelpho Machado e Cunha, n. 22.687, que pede para ser registrado também como PHILADELPHO CUNHA e PHILADELPHO.
- 88 - Raimundo Cardoso Barata Filho, n. 22.671, que pede para ser registrado também como BARATA e BARATINHA.
- 89 - Raimundo Dorival Souza Ferreira, n. 22.636, que pede para ser registrado também como DORIVAL e DORIVAL SOUZA.
- 90 - Raimundo Nonato Gomes Lopes, n. 22.655, que pede para ser registrado também como RAIMUNDO LOPES e VINGANÇA.
- 91 - Raimundo Nonato da Luz Maia, n. 22.650, que pede para ser registrado também como LUZ MAIA e MAIA.
- 92 - Raimundo Nonato Vieira Ramos, n. 22.619, que pede para ser registrado também como RAMOS NETO e RAMOS.
- 93 - Raimundo Deluith Oriente Genú, n. 22.680, que pede para ser registrado também como ORIENTE GENU e GENU.
- 94 - Raimundo Souza do Vale, n. 22.641, que pede para ser registrado também como RAIMUNDO VALE e VALE.
- 95 - Roberto Elias da Silva Dias, n. 22.620, que pede para ser registrado também como ROBERTO ELIAS e ROBERTO DIAS.
- 96 - Sebastião Figueiredo Pena, n. 22.646, que pede para ser registrado também como MALAGA PENA e PROFESSOR PENA.
- 97 - Soter Oliveira Sarquis, n. 22.610, que pede para ser registrado também como SOTER e S.O.S.
- 98 - Telmo Marinho, n. 22.697, que pede para ser registrado também como TELMO e MARINHO.
- 99 - Walter Coelho, n. 22.672, que pede para ser registrado também como WALTER e COELHO.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona do Pará, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Olynto Toscano, Escrivão, subscreevi e datilografei.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz da 1ª. Zona Eleitoral
Belém - Pará

CARTÓRIO DA 28ª. ZONA ELEITORAL
EDITAL No. 053/88

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

- Ailton Bento de Oliveira - Manaus-AM, Ana Cristina de Santana Castro - São Paulo - 851a. ZE, Antonio Alves Soares - Apuiaries - CE - 50a. ZE, Antonio Ferreira de Aguiar - Macapá-AP - 2a. ZE, Benedito Camilo Rocha Filho - Rio de Janeiro - 117a. ZE, Carlos Alberto Soares - Apuiaries - CE - 50a. ZE, Debora Neves do Couto - Pindamonhangaba - SP - 90a. ZE, Eugênio Pereira Soares - Primavera - PA - 25a. ZE, Francisco Gilvan Ribeiro Gonçalves - Barcarena-PA, Fernando Ferreira de Souza - Santarém-PA - 20a. ZE, Felipe Salgado dos Santos - Chaves - PA - 17a. ZE, Geraldo Chances da Costa - Barcarena - PA - 30a. ZE, Guilherme Costa Magno - Feira de Santana - BA - 19a. ZE, Heliana Cunha Nascimento - Bonito - PA - 11a. ZE, José Pedro da Costa - Fortaleza - CE - 2a. ZE, Jeovah Gonçalves da Silva - Barcarena - PA - 30a. ZE, José Ribamar Alves Soares - Apuiaries - CE - 50a. ZE, Joana Teixeira Santos de Souza - Ananind. - PA - 43a. ZE, João Carlos Pereira de Souza - Paragominas - PA - 42a. ZE, Josélia Maria Sousa de Sena - Altamira - PA - 18a. ZE, João Afonso de Souza Monarcha - Rio de Janeiro - 19a. ZE, Luiza Rocha da Costa - Barcarena - PA - 30a. ZE, Lillian Vaz de Carvalho - Belém - PA - 29a. ZE, Lourivaldo Dantas da Silva - Belém - PA - 29a. ZE, Maria da Conceição Santana Ferreira - S. Luís - MA - 3a. ZE, Maria Norma Cabral Costa - São Paulo - SP - 351a. ZE, Maria Luiza Araújo Baena - Marabá - PA - 23a. ZE, Maria Zelis de Souza Clemente - Itaituba - PA - 34a. ZE, Manoel do Carmo Gama do Egito - Sta. Cruz do Arari - PA - 2a. ZE, Maria das Graças Ferreira de Lima - Santarém - PA - 20a. ZE, Miriam Almeida de Souza - Alenquer - PA - 21a. ZE, Maria Margarida Pereira Rego - Capitão Poço - PA - 41a. Maria Eliete de Souza-Ferreira - Belém - PA, Maria Teles Costa - Tuntum - MA - 54a. ZE, Nazeth Martins do Nascimento - S. Caet. de Odivelas - PA - 8a. ZE, Napoleão Vitorino Solimões Filho - Altamira - PA - 18a. ZE, Pedro Batista Gonçalves - Acará - PA - 30a. ZE, Raimundo Alves Soares - Apuiaries - CE - 50a. ZE, Ricardo Werneck de Oliveira - Pirassununga - SP, Raimundo Ferreira Amorim - Ponta de Pedras - PA - 27a. ZE, Valtér da Rocha Ferreira - São Luís - MA - 3a. ZE, Valdínea Avez de Lima - Itaituba - PA - 34a. ZE, Zenir Luis Knorst - Porto Alegre - RS.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª. Zona Eleitoral

(G. Reg. n. 23663)

EDITAL No. 055/88

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:

- Jorge Arnaldo Duarte da Paixão - Ananindeua - PA - 48a. ZE, José da Silva Soares - Ponta de Pedras - PA - 27a. ZE, Manoel Santos Torres - Campo Belo - MG - 64a. ZE, Maria de Jesus Tolosa Galvão - Marabá -

- PA - 23a. ZE, Maria Laine Moreira Barata - Brasília - DF - 1a. ZE, Maria Regina de Oliveira Soares - São Luís - MA - 10a. ZE, Natalina Santos da Silva - Ananindeua - PA - 48a. ZE, Norberto Rodrigues Marinho - S. Domingos do Capim - PA, Nilma Macedo da Conceição - S. Caetano de Odivelas - PA - 8a. ZE, Salvador Barbosa Neto - N. Iguaçu - RJ - 84a. ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª. Zona Eleitoral

(G. Reg. n. 23663)

EDITAL No. 056/88

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2a. via do Título Eleitoral dos seguintes Eleitores:

- Alberto José da Cunha Filho - Ana Alice Miranda Lima - Ana Cristina Santos de Moraes - Benedito Corrêa da Costa - Davison Ramos de Andrade - Edilson Costa Soares - Edilson Solimões do Espírito Santo - Fátima Rênilde da Silva Padilha - Hernany Henrique da Silva Guedes - Raimundo Rodrigues de Abreu - Antonio Guilherme de Souza Palheta - Belarmino Sergio Soares Pinto - Carlos Costa da Silva - Domingos Alves da Gama - Edilberto de Amorim Macedo - Edson Pinheiro Santos - Getulio Nogueira da Cruz - Maria Conceição Duarte Sena - Maria do Carmo Vellozo de Barros - Onéide Silva de Andrade dos Santos - Osmarino Quaresma de Moraes - Pedro Monteiro Rodrigues - Ailton de Souza Reis - Francisco de Assis Piaulino de Sá - Gerson Afonso Silva da Cunha - Jorge Nogueira Quintela de Miranda José Haroldo do Nascimento - José Lucivaldo Palmeirim Mendes da Silva - José Paz de Aragão - Maria Maia Lopes - Marilanda Cordeiro Barbosa - Milton Santos Rodrigues - Nadir Pinheiro do Nascimento - Osmar Queiroz Pinto - Paulo Masashi Barros Kanzaki - Rosivaldo Mesquita Pantoja - Sérgio da Conceição Costa - Walber José Freitas Lima - Antonio Marques Sobrinho da Silva - Cecília Maria de Alcantara Melo - Claudia Costa do Lago - Eunice Augusta da Costa Rodrigues - João Jorge da Costa - José Alves da Cruz Neto - José Cesar Fernandes Santana - Lenira Costa Machado - Leonildo Nascimento dos Santos - Lucas Gonçalves Tavares - Marlene Gomes do Nascimento - Regia Norma Lopes da Silva - Tania Maria dos Santos Carvalho - Violante Ferreira da Silva - Anonias Maia do Amaral - Antonio Fernandes da Costa Maia - Armando de Souza Nascimento - Edja de Freitas Pereira - José Pereira Vinas - Maria de Fátima Souza de Souza - Maria de Nazaré Borges de Miranda - Noemia Sueli Silva Hermes - Oláio Barbosa da Cunha Filho - Roberto Habber da Paz - Alzira Antonia Corrêa de Oliveira - Ecia Bentes Monteiro - Edna Maria Coelho de Andrade - Helcio Andrade Gonçalves - Maria de Lourdes Araújo Mota - Maria Tereza Socio da Silva - Raimundo Ferreira Ribeiro - Rosemira de Souza e Souza - Abraham Santiago Bendahan - Antonia Menezes dos Santos - Antonio Alves da Costa - Antonio Carlos Mota Lima - Antonio Lopes da Silva - Carlos Benedito Protasio - Emílio Lima da Cunha - Eraldo, Walber Nery Figueira - Etemildo Figueiredo Cunha - Francisco Idelfonso Carneiro de Vasconcelos - Glauco Alencar Meireles Junior - Iracy Gomes da Silva - Jesuino Tavares de Castro - José Raimundo Martins - Maria Catarina da Fonseca Ferreira - Mariângela da Penha Monteiro Lopes - Marilda Cardoso Dias - Raimundo Pinheiro Garcia - Roselenê Braga de Oliveira Sylvia Cristina da Silva Souza - Carlos Alberto Monteiro da Silva - Carlos Ferreira dos Santos - Cicero Freire Vaz - Edilson Costa Pereira - Elielson da Silva Pinto - Elizabeth Castro da Costa - Erivaldo Araújo Santos - Eugênio da Silva Carvalho - Helena Cristina de Oliveira Palheta - Iolanda Rodrigues Pereira - Jorge Moacyr Gonçalves Amaral - José Ricardo Macedo de Carvalho - Liege de Lima Cavalcante - Lisberto Ferreira de Moraes - Luiz Carlos Barroso Sandanha - Pedro Souza da Silva - Raimundo de Almeida Pinheiro - Raimundo Edilberto Melo da Silva - Renato Silva - Marco Antonio Sosinho Gouvêas - Antonio Gemaque Meireles - Carlos Alberto Ferreira Monteiro - Cilas da Silva Rocha - Creuza Viana Mota - Elson Rosa da Silva - José Augusto Oliveira de Moura - José Maria Cabral da Silva - José Matos de Souza - Maria do Socorro Lobo Portela - Miguel Dias Lobato - Raimundo da Silva Vaz - Regilea Dias de Brito - Roberto Fonseca - Rozarina da Silva Carvalho - Sudária Catarina Rocha - Almir Bogoveich Lage - Ana Cristina dos Santos Cravo - Aurea Cristina de Moraes Costa - Cidavino da Silva Corrêa - Elizete do Nascimento Monteiro - Julio de Almeida Coelho - Luiz Alberto Lopes Pena - Luzanira Luz do Nascimento - Maria Inês do Socorro Guimarães Garcia - Maria Margarida Moreira Amarante - Mariano Monteiro da Costa - Pedro Paulo Souza e Delma Cristina Loras Rodrigues.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª. Zona Eleitoral

(G. Reg. n. 23663)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

27-07-88

(nºs. 857 a 900/88)

AC. nº 857/88. PROC. TRT RO 755/88. 3a. J.JJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Joana Soares Valente Júnior). Recorrido: JOSÉ DE MENDONÇA LEDO (Drs. Ediléa Valério e outros).

EMENTA: "Demonstrado que o reclamante, além das tarefas inerentes ao cargo de engenheiro de segurança, desempenhou, também, a de Assistente de Diretoria, confirma-se a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da gratificação de função".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 858/88. PROC. TRT RO 671/88. 6a. JJC de Belém. Prolator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrido: FRANCISCO PEREIRA SETUBAL (Dr. Miguel Gonçalves Serra).

EMENTA: "Depósito ad recursum efetuado fora da jurisdição da Junta gera a deserção".

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 859/88. PROC. TRT RO 731/88. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: SIMIR AMARAL ABDUL RAHMAN (Dr. Francisco Silveiro Alves Vianna e outro) e BANCO BAMBINDUS DO BRASIL S/A (Dr. José Acreano Brasil). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: "Não se conhece de recurso de banco reclamado por irregularidade no depósito ad recursum, posto que efetuado fora da jurisdição da MM. Junta.

Confirma-se a sentença, com referência a justa causa provada nos autos, já que claramente configurado o comportamento incorreto e clamante".

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceu o recurso da reclamada, por irregularidade no depósito recursal; por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 860/88. PROC. TRT AI 850/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES. Agravante: BANCO AUXILIAR S/A - em liquidação extrajudicial (Dr. Francisco de Paula e Silva Neto). Agravado: JOCEMIL GOMES PEREIRA (Dr. Jader Nilson da Luz Dias).

EMENTA: Não se conhece do recurso quando o advogado subscriptor do apelo, que é inscrito em outra seção da OAB, não cumpre o que determina o art. 56, § 2º da Lei nº 4.215/63.

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo a preliminar suscitada pelo Ministério Público, em não conhecer do agravo, porque subscripto por advogado que não cumpriu a determinação contida no art. 56, § 2º da Lei nº 4.215/63.

AC. nº 861/88. PROC. TRT ED 1003/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: ESTADO DO PARÁ - POLÍCIA MILITAR - BATALHÃO DE TRÂNSITO - BATRAN (Dr. Ophir Cavalcante Júnior). Embargado: DEOCLECIANO PINHEIRO VEIGA (Drs. Antônio Dias e outros).

EMENTA: Embargos que não contêm nem omissão nem contradição devem ser rejeitados, por falta de amparo legal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por nada haver a aclarar no v. Acórdão embargado.

AC. nº 863/88. PROC. TRT R EX OFF 876/88. JCY Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: FRANCISCO FLÁVIO MEDEIROS DE LIMA. Reclamado: MUNICÍPIO DE CALÇÓENE - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Evaldy Motta de Oliveira).

EMENTA: O pagamento de diárias paga viagens não supre a remuneração do trabalho em jornadas extraordinárias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 864/88. PROC. TRT RO 840/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: LUIZ MOACIR DA SILVA MOTA (Dr. Antonio Dias e outros). Recorrido: MOURA & CAVALCANTE (Dr. Francisco Nunes Salgado e outros) MARCELLO VILLA BELLA DOS SANTOS-Litisconsorte.

EMENTA: Accessorium sui principalis naturam sequitur.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 865/88. PROC. TRT RO 823/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: PEDRO PAULO PALHETA DAS NEVES (Dr. Antonio dos Santos Dias). Recorrido: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (Dra. Ana Sêrgia Rodrigues Cal).

EMENTA: O reclamado não conseguiu comprovar a falta do autor, justificadora da suspensão aplicada, portanto, por injusta, deve ser anulada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anularem a suspensão aplicada ao autor, deferindo-lhe, em consequência, o pagamento dos dias parados respectivos, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$759,30 sobre Cz\$..... 10.000,00.

AC. nº 866/88. PROC. TRT RO 796/88. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: COMANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM S/A - CINBESA (Dr. Irmão Laércio C. da Rocha). Recorrido: FERNANDO CESAR LIMA MONTEIRO NORONHA (Dr. Miguel Brasil Cunha) e CODEM - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM (Litisconsorte) (Drs. Mário Jorge Silva Pinto e outros).

EMENTA: A reclamada não efetuou o depósito ad recursum e nem o pagamento das custas a que estava obrigada, incorrendo em irremediável deserção.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 867/88. PROC. TRT RO 799/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: REASA - REFLORESTADORA DA AMAZÔNIA S/A (Dra. Ana Maria Cunha de Mello e outro). Recorrido: MANOEL JORGE DE LIMA AYATIDE (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de adicional noturno, bem como reduziram a condenação de horas extras com forma a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 868/88. PROC. TRT RO 734/88. JCY de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: TRANS BRASILEIRA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA. (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho). Recorrido: DOMINGOS VIEIRAS DEIROS (Drs. Gilberto Alves e outros).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de horas extras e sua integração com as consequentes diferenças de aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS, bem como reduziram a condenação da parcela adicional noturno, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 869/88. PROC. TRT R EX OFF 739/88. JCY de Altamira. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamantes: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LEMOS e FRANCISCA CORREIA MIRANDA (Dra. Anna de Campos). Reclamado: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: "Deve ser mantida a sentença de primeiro grau que decidiu com acerto e justiça.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 870/88. PROC. TRT RO 856/88. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: BOM PREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE (Dr. José Maria T. Haber). Recorrido: PAULO DE SOUZA MARINHO (Drs. Paula Frassinetti C. da Silva e Arnaldo F. de Mendonça Neto).

EMENTA: Gerente de loja que não admitia nem demitida empregados, apenas fazia a proposição ao departamento de pessoal, subordinado a outros empregados, não pode ser considerado exercente de cargo de confiança especialíssima, capaz de retirá-lo da incidência das normas constantes do capítulo sobre "duração do trabalho". Ainda mais quando não revelado o seu "quantum" salarial, para que se pudesse avaliar se o seu padrão salarial era realmente mais elevado, capaz de diferenciá-lo dos demais empregados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 871/88. PROC. TRT RO 819/88. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: ANTONIO FERNANDO MACIEL CANELAS (Drs. Dorival Indiassu de S. Neto e outros). Recorrido: CHUVA - ALBERTO ARAÚJO (Drs. Olga Bayma e outros).

EMENTA: Reconhecido o vínculo de emprego em relação a certo período, por via de consequência, são devidas as parcelas trabalhistas a ele relativas, se não provado o pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferirem ao reclamante as parcelas de 13º salário de 1986, no valor de Cz\$3.600,00, 10/12, de 13º salário de 1987, no valor de Cz\$3.000,00; Cz\$3.600,00 de férias simples de 85/86; Cz\$1.200,00 de 4/12 de férias proporcionais, mantendo a sentença em seus demais termos. Sobre a condenação juros de mora e correção monetária nos termos da lei. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$759,30 sobre Cz\$..... 10.000,00.

AC. nº 872/88. PROC. TRT R EX OFF 790/88. JCY de Altamira. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: MARIA DE NAZARE BORGES DA SILVA. Reclamado: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Confirmando o reclamado a dispensa sem justa causa, devidas são as parcelas consequentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 873/88. PROC. TRT A.REG. 899/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Drs. José Frederico dos Santos Marinho e outro). Agravado: DESPACHO DO EXMO: JUIZ RELATOR QUE DEFERIU A LIMINAR REQUERIDA PELOS IMPETRANTES NOS AUTOS DO PROCESSO TRT MS 750/88.

EMENTA: O fato de estarem os contratos de trabalho dos impetrantes suspensos, em virtude de apuração de falta grave, em nada altera a relação jurídica, que continua em vigor. Somente com a cessação daquele é que se extinguem, concomitantemente, os contratos de comodato, considerados acessórios.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 874/88. PROC. TRT AP 852/88. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: ISA BEL CORRÊA CASTRO (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). Agravada: MARIA RITA SACRAMENTO (Dr. Miguel Brasil Cunha).

EMENTA: Se o Terceiro Embargante não prova suficientemente ser o proprietário ou o possuidor dos bens objeto da penhora, não pode ter sucesso a sua ação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 875/88. PROC. TRT RO 689/88. JCY de Macapá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JUBAREZ BOAS NOVAS DE AZEVEDO MAUES (Dr. Antonio Cabral de Castro). Recorrida: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Dr. Cléo Farias de Araújo e outros).

EMENTA: "Não mais exercendo o reclamante cargo de confiança, não tem direito a perceber a gratificação de função, como não faz jus ao pleito de integração dessa gratificação ao seu salário."

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 876/88. PROC. TRT RO 761/88. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: RAIMUNDO NONATO CORREA NUNES (Dra. Vilma Chavaglia). Recorridas: C.A. FERREIRA e ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: "Não havendo prova da prestação de serviços em dias consagrados ao repouso, improcedente é o pedido de 16 repouso remunerados".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 877/88. PROC. TRT RO 702/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA (Drs. Rosa Ester da Silva e outros). Recorrida: CATA - COMPANHIA AMAZÔNIA TEX TIL DE ANIAGEM - (Dr. Leogênio G. Gomes).

EMENTA: Os depósitos deixaram claro que o obreiro deixou de cumprir com a sua tarefa diária, logo cometeu justa causa para o despedimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 878/88. PROC. TRT RO 572/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A (Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrido: GILBERTO RODRIGUES LOUZADA (Dr. Otávio Oliveira da Silva).

EMENTA: De recurso deserto, em virtude da realização do depósito do principal fora da jurisdição da Junta, não se conhece.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 879/88. PROC. TRT R EX OFF 847/88. JCY de Altamira. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: MARIA LAURA DUARTE SOUTO (Dr. Paulo Masaharu Naga hama). Reclamado: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Se o reclamado confirma a despedida imotivada e abrupta, devidas são as parcelas decorrentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 880/88. PROC. TRT RO 814/88. JCY de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: FRI GORÍFICO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e COMERCIAL SERRA GRANDE LTDA. (Dr. Manoel Dornelles B. Vianna). Recorrido: ALENCAR BERNARDES.

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas de 13º salário, férias vencidas em dobro e proporcionais, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 881/88. PROC. TRT AP 812/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Agravante: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DE OLIVEIRA (Drs. Paula Frassinetti C. da Silva e outros). Agravada:

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda).

EMENTA: O Decreto-Lei 2322/87, que institui na Justiça do Trabalho a correção monetária calculada pela variação nominal da OTN, foi publicado no dia 27 de fevereiro e entrou em vigor nessa data. Daí porque a OTN a ser utilizada para a transição entre a Portaria 117 e o decreto é a de fevereiro/87.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem que, a partir de 27.2.87, seja observada a correção pelo Decreto-Lei 2322/87, com aplicação da OTN de fevereiro do mesmo ano (Cz\$106,40) para a atualização do crédito do reclamante.

AC. nº 882/88. PROC. TRT AP 798/88. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Agravantes: JURANDIR REGIS DE ALMEIDA e MIGUEL LOPES (Drs. Paula Frassinetti C. da Silva e outros). Agravada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia Seráfico Carvalho).

EMENTA: I - O Decreto-Lei 2322, que instituiu na Justiça do Trabalho a correção monetária calculada pela variação nominal da OTN, foi publicada ainda em fevereiro de 1987, entrando em vigor na mesma data.

II - Desta forma, é lógico que a OTN a ser utilizada para a transição do sistema de correção da Portaria 117 para a do decreto é a do mês de fevereiro.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinarem que, a partir de 27.2.87, seja observada a correção pelo Decreto-Lei 2322/87, com aplicação da OTN do mês de fevereiro do mesmo ano (Cz\$106,40) mantendo a sentença em seus demais termos.

AC. nº 883/88. PROC. TRT R EX OFF 839/88. 6a. de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Reclamante: WILSON SANTANA SANTIAGO (Drs. Antonio dos Santos Dias e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (Dra. Elza Souza Franco).

EMENTA: Aplicam-se aos empregados dos Municípios os reajustes automáticos de salários (gatilhos) instituídos pelo art. 21 do Decreto-Lei 2284/86.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 884/88. PROC. TRT RO 791/88. JCU de Altamira. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRÁRIA - CIRA (Dr. Luiz Pereira Laceris). Recorrido: JOÃO MIRANDA DE OLIVEIRA (Dr. Hercílio Pinto de Carvalho).

EMENTA: Os efeitos da revelia e a confissão ficta da reclamada cedem ante a confissão real do reclamante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para reconhecerem como datas de admissão e saída, respectivamente, 19.07.87 e 03.02.88, em consequência, reduziram o salário retido para três dias, em dobro, as férias proporcionais para 8/12, o FGTS em relação ao período que não constava da anotação da CTPS para 19.07 a 31.08.87, a indenização pelo não cadastramento no PIS para o correspondente a 2/12 do piso salarial, o salário família para o correspondente a três dias, assim como o reajuste salarial para somente em relação a três dias do mês de fevereiro de 1988, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 885/88. PROC. TRT AI 844/88. JCU de Altamira. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Agravante: TRANSPORTADORA GLOBO LTDA. (Dr. Hercílio Pinto de Carvalho). Agravado: ROMUALDO PANAGIO (Dr. Admir Viana Pereira).

EMENTA: Mantém-se o despacho denegatório do recurso ordinário da parte agravante, eis que não provada a alegação feita no agravo para o atraso na apresentação do arrazoado não admitido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 886/88. PROC. TRT RO 417/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: ELIZABETH FARIAS CASTRO (Dr. Raimundo Nivaldo Duarte). Recorrida: CLINIFARMA SERVIÇOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. (Dra. Kátia Tóhentino G. Silva)

EMENTA: Em razão do reconhecimento, no depoimento pessoal, pelo preposto da empresa, de que o trabalho da reclamante ultrapassava o horário normal, há que se deferir à mesma horas extraordinárias na base admitida. Também pelas declarações do representante da reclamada chega-se à conclusão de que apenas uma vez por mês a empregada folgava, donde a procedência do pleito de repouso remunerado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-

curso e deram-lhe em parte provimento para considerarem a Justiça do Trabalho competente para apreciar o pleito de indenização pelo não cadastramento do PIS e, em consequência, incluíram na condenação referida parcela no valor de um salário mínimo de referência; por maioria de votos, mandaram ainda incluir na condenação as parcelas de horas extras e repouso remunerado com os reflexos no depósito do FGTS, tudo na forma da fundamentação do voto vencedor nesta parte; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamação na quantia de Cz\$1.256,31 sobre Cz\$15.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 887/88. PROC. TRT R EX OFF 871/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Reclamante: MANOEL LOPES RIBEIRO. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (Dr. Calilo Kzan Neto).

EMENTA: Mantém-se sentença que determina a anotação de saída na carteira de trabalho do reclamante, uma vez não impugnado tal pleito na ocasião da contestação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 888/88. PROC. TRT RO 489/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: CARLOS ANTONIO PINHO DOS SANTOS (Dr. Gilson Genésio dos Santos). Recorridas: TRANSPORTES - TRANSPORTES, SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro) e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dr. Arnaldo Furtado Mendonça Neto).

EMENTA: Trabalhando o reclamante em serviço essencial e permanente da empresa beneficiária do mesmo, desta é a responsabilidade pelo contrato de trabalho do período da prestação. E que não se contém figura, no caso; qualquer das hipóteses da Lei nº 6.019/74.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para considerarem nulo o contrato de trabalho firmado por Transportes-Transporte, Serviços e Vigilância Ltda. na CTPS do reclamante, determinando que seja feita pela Secretaria da Junta de origem outra anotação, constando como empregadora a segunda reclamada, relativamente ao período em questão, e deferiram ao recorrente as parcelas de aviso prévio, de diferença de FGTS, de diferença de 13º salário e de férias proporcionais, a apurar em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela segunda reclamada, na quantia de Cz\$759,39 sobre Cz\$10.000,00

AC. nº 889/88. PROC. TRT RO 490/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: NEWTON AZEVEDO DA SILVA (Drs. Roberto Roy da Silva Rutovitz e outro) e MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Drs. José Torquato Araújo de Alencar e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: I - A simples mudança de denominação de um cargo pelo empregador não implica em alteração das atribuições e importância do mesmo. In casu, não houve desvio de função e muito menos modificação de salário que importasse no direito de diferença salarial. O reclamante exerceu o cargo que alega que exerceu e recebeu o valor salarial que a empresa vinha pagando ao exercente anterior.

II - Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal excluiu da condenação a parcela de indenização adicional, considerando-a revogada com a edição do Dec-Lei 2.284/86.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram provimento ao do reclamante e, por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso da reclamada para mandarem excluir da condenação a parcela de diferença de FGTS; por maioria de votos, excluíram da condenação a parcela de indenização adicional; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 890/88. PROC. TRT MS 719/88. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Impetrante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto). Impetrado: EXMA. JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 3a. JCU DE BELÉM.

EMENTA: Uso de medida cautelar inominada, no processo de trabalho, como pronta e eficaz proteção para afastar a possibilidade de dano irreparável.

Perfeitamente confirmados, in casu, os pressupostos exigíveis: fumus boni juro e periculum in mora.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do mandado de segurança; no mérito, por maioria de votos, denegaram a segurança impetrada.

AC. nº 891/88. PROC. TRT AP 821/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: BANCO ECONÔMICO S/A (Dr. Raimundo Costa). Agravado: GLDSTON RAFAEL CÂMARA DOS SANTOS (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: "O não pagamento de emolumentos, não é motivo para que não se aprecie os embargos à execução, posto que este, sendo meio de impugnação, não

se exige preparo para que seja interposto".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem que o juízo a quo conheça e examine o mérito dos embargos à execução apresentados pelo agravante, como de direito.

AC. nº 892/88. PROC. TRT RO 608/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: NELSON RODRIGUES OLARES FILHO (Dra. Maria Dolores Cajado Brasil) e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: "Demonstrado o trabalho em regime de sobreaviso, confirma-se a sentença que deferiu as horas de sobreaviso".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso da reclamada; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 893/88. PROC. TRT AR 1533/87. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Autora: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - ASTER-AP (Dr. Antonio Cabral de Castro). Réus: ALTAIR FURTADO CORREA e outros (Drs. Clímio Palhares Ferreira e outro).

EMENTA: O regulamento de uma empresa tem aplicação imediata e legal. Assim, o adicional de interiorização, estando previsto no Regulamento de Pessoal, é devido a partir da data em que esse regulamento passou a vigorar - 20.03.81 - e não a partir de novembro/86, como quer a autora.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram da ação rescisória e a julgaram totalmente improcedente. Custas pela autora na quantia de Cz\$37.148,02 sobre Cz\$1.809.585,87, valor dado à causa.

AC. nº 894/88. PROC. TRT RO 800/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: PEDRO FERREIRA DIAS (Drs. Raimundo Costa e Silva e outro). Recorrida: ARAPARI - MADEIRAS DO PARÁ LTDA. (Drs. Cleonito Prado Gomes e outro).

EMENTA: Não tendo o reclamante exercido a função de operador de máquinas, não faz jus a qualquer diferença de função.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 895/88. PROC. TRT RO 638/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: GERALDO DA TRINDADE BRAGA ALVES (Drs. José Nazareno Nogueira Lima e outro). Recorrida: T.M.A. RELVAS - RESTAURANTE PIANOLLA (Drs. Antonio Dias e outros).

EMENTA: Comprovado haver o reclamante solicitado livremente e em caráter irrevogável sua demissão do emprego e não tendo cumprido o aviso prévio, devido é o desconto dos salários correspondentes ao prazo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 896/88. PROC. TRT RO 813/88. JCU de Marabá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: MADECIL - MADEIRAS DA AMAZÔNIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Dr. Osvaldo Pinto Coelho). Recorridos: MARIA NOGUEIRA OLIVEIRA, JOÃO BATISTA ALVES SILVA, WALDIR SADES SANTOS e EDILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA.

EMENTA: Só as comunicações das suspensões não provam que a falta imputada aos reclamantes existiu realmente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 131/133, porque juntados a destempo; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para mandarem excluir da condenação a parcela de diferença de férias; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 897/88. PROC. TRT RO 733/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JOSÉ CARNEIRO NETO - ZEINHO CABELEIREIRO (Drs. Evandro Diniz Soares e outro). Recorridos: Deusdeth Xavier e MARIA ZENEIDE PORTELA (Dr. José Ronaldo D. Campos e outro).

EMENTA: As reclamantes jamais foram empregadas do reclamado, eis que tinham apenas a obrigação de pagar um aluguel diário pelo uso da cadeira de cabeleireiro, sem subordinação ou exigência de jornada, caracterizando-se, pois, como trabalhadoras autônomas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar as reclamantes carecedoras do direito de ação nesta Justiça contra o reclamado. Custas pelas reclamantes: Deusdeth Xavier e Maria Zeneide Portela, nas quantias

ante no mandado, são identicas. Em, 05.08.88(a) Carlos Gonçalves.

Embargante: Cia. Frabki de Juta Farintins(adv Alcides Gursen de Miranda).
Embargado: Banerji-Banco de Investimento S/A(adv Ary de Oliveira da Silva).
Despacho: Vista a embargada. Em, 05.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA:

Excoipiente: Ademair Monteiro(adv Graça de Jesus Reale de Oliveira).
Excopto: Marideth Rangel de Oliveira(adv Ana Cecilia Alencar).
Despacho: Ao preparo, após intime-se. Em, 05.08.88, Dr. Carlos Gonçalves, Juiz de Direito.

IMISSÃO DE POSSE:

Autor: José Inácio Stoll Nardi(adv Adonai Mota).
Reu: Oliviar Tavares Valente e Outros(adv Nelson José de Souza).
Despacho: Tratando-se de Processória há necessidade de perícia, assim sendo, considero às partes legítimas, o processo em ordem e nada havendo a serem, determino a realização da mesma. Nomeio Perito do Juizo o Dr. José Maria David, que deverá prestar compromisso na forma da lei no dia 12 de setembro às 11 horas e realizar a perícia no mesmo dia. As partes poderão indicar assistente e apresentar quesitos. O requerente deverá depositar provisoriamente a importância de 4 (quatro) O.T.N., sujeito a complementação, sem o qual a mesma não se realizará Intime-se. Em, 05.08.88(a) Carlos Gonçalves.

MANUTENÇÃO DE POSSE:

Autor: Francisco Celso Souza Lima(adv Ana Mª de Andrade Santos).
Reu: Umbelina Mesquita de Albuquerque(adv Waldemar Vianna).

Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro as provas requeridas, inclusive a pericial e nomeio Perito o Dr. Marcos Augusto Losada Maia residente na Travessa São Pedro, 638, apartamento 904. Telefone " 222-843, o qual deverá prestar compromisso na forma da lei no dia 12 de setembro às 11 horas e realizar a perícia no mesmo dia às 11 horas. As partes poderão indicar assistente e apresentarem quesitos,

o requerente deverá fazer o depósito prévio da importância de 04 (quatro) O.T.N., sujeito a complementação, devendo fazer antes da data da perícia sob pena da não realização da mesma. Intime-se. Em 05.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

FALÊNCIA:

Autor: Tintas Internacional S/A(adv Adilson Farias).
Reu: Belém Pesca S/A(adv Haroldo Alves dos Santos).
Despacho: À conta. Em, 05.08.88(a) Carlos Gonçalves.

ALIMENTOS:

Requerente: Luanna Carolina Monteiro Pimentel(adv Domingos Emml).
Requerido: Raimundo Studito Neves de Oliveira Pimentel(adv Jorge Guilherme de Araújo Pimentel).
Despacho: Em vista da agenda do Titular não ter vaga para a data marcada pela Juiza não Titular, que deviria deixar para o Titular a realização da data encaminhe-se a mesma para a realização. Em, 05.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

ARROLAMENTO:

Inventariante: Rosa Graça da Silva Terra Simões(adv Laurênio Rocha).
Inventariado: Armando Terra da Costa Simões.
Despacho: Intime-se para juntar a certidão negativa da Receita Federal e a certidão de Óbito do Genitor do de cujo. Em, 05.08.88(a) Carlos Gonçalves.

SUMARISSIMA:

Autor: Nelli de Lima Redig(adv Luis O. Rodrigues).
Reu: Cond. do Edif. Villa Dey Fiore(adv Amílcar Guimarães).
Despacho: Tem razão a requerente, as importâncias pagas deverão ser corrigidas, com exceção as de referência ao pagamento do Oficial de Justiça, assim sendo, retorne-se a conta para correção, atualização e transformação em O.T.N. e após intime-se. Em, 05.08.88(a) Carlos Gonçalves.

Autora: Maria Luiza Lopes Ferreira(adv Adalberto Ambrosio).

Reu: Joffre Quinteiros Jacob(adv Joaquim Vasconcelos).
Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o pedido, e condeno o requerente no pagamento da importância pedida, que deverá ser corrigida na forma da lei, mais as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido". Em, 01.08.88(a) Carlos Gonçalves. Em tempo: Quanto aos lucros cessantes que pede a requerente, é incabível o pedido, pois se tratando de veículo particular, a qual a propriedade não demonstra fazer o referido veículo qualquer trabalho que importasse em lucros, não poderá a mesma a

legar cessação dos mesmos, assim improcède o pedido a este respeito. Em, 01.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Autor: Frederico Coelho de Souza(adv Reynaldo de Castro Jr.).
Reu: Vilson Zacarias de Oliveira(adv Elias Pinto de Almeida).
Despacho: Ordene-se o processo conforme despacho de folhas 74, uma vez que a numeração esta desordenada. Recebo a apelação em seus efeitos legais, vista ao apelado. Em, 05.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
RESENHA DO DIA 05/08/88**

10ª VARA

DEPÓSITO - Proc. nº 134/88
Reqte: Banco Francês e Brasileiro S/A
Adv: Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo: Marcus Pinto da Costa Rocha e outro
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 04-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPESJO - Proc. nº 150/88
Reqte: Benedita Lucy Salvador Dergan
Adv: José Mendes Coelho
Reqdo: Edeilson Bassu Teixeira Cardoso
Adv: Epitácio da Silva Santana
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 04-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPESJO - Proc. nº 243/87
Reqte: Leonel Viana Serrão
Adv: Afrânio Vieira da Costa
Reqdo: Raimundo Edil Corrêa Vieira
Adv: Lilia Neves Leão de Salles
Desp: Em provas. Belém, 04-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DECLARATÓRIA - Proc. nº
Reqte: Visual Clínica de Estética e Fisioterapia
Adv: Antonio Alves da Cunha
Reqdo: Banco da Amazônia S/A
Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Desp: Em provas. Belém, 04-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

IMISSÃO DE POSSE - Proc. nº 518/87
Reqte: Josimar Lemos de Carvalho
Adv: Raquel Oliveira
Reqda: Maria da Conceição
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 04-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 335/88
Reqte: Benedito de Jesus da Silva
Adv: Licia Maria Capela
Reqdo: Juvenal Duarte
Desp: Defiro o pedido na inicial de fls. 2 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 04-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 032/88
Reqte: José Maria da Silva Nazario
Adv: Adolino Simão
Reqdo: Luis Carlos de Moura
Adv: Climerio Mendonça
Desp: Em provas. Belém, 04-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

MEDIDA CAUTELAR - Proc. nº 397/86
Reqte: Carlos Maurício Gonzaga de Alcântara
Adv: Hamilton Gualberto
Reqda: Belauto Administradora Ltda
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo
Desp: De-se cumprimento a Venerável decisão de fls. 49 a 52 dos autos. Belém, 04-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

RENOVATÓRIA DE TRATO DE LOCAÇÃO - Proc. nº
Reqte: Lemos & Oliveira Ltda
Adv: Carlos Padilha
Reqda: Normélia Nogueira da Silva
Adv: Amauri Faciola de Souza
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 04-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - Proc. nº 302/83
Reqte: Permatrans - Ind. Com. de Prod. Textéis Ltda
Adv: Ivaneide dos Santos Trindade
Reqdo: Elpidio de Oliveira Santos Filho
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 04-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agvte: Sotave Norte S/A
Adv: José Santana Pereira
Agvda: Cjesa - Coimbra e Exportação S/A
Adv: Rosália de Almeida e Silva
Desp: Forme-se o agravo na forma da lei e, após contados e preparados subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins de direito, cientes os interessados. Belém, 02-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agvte: Espólio de Salim Mastop
Adv: Otávio Sales
Agvda: Eletroluz Material Elétrico Ltda
Adv: Wilson Dahas Jorge Filho
Desp: Ao senhor Escrivão para anexar o D. O. E., de 03-10-86, e em seguida subam os presentes autos para o que direito Exma. Sra. Dra. Relatora Lúcia Dias Fernandes. Cumpra-se. Belém, 02-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ORDINÁRIA - Proc. nº 520/86
Reqte: Ruth de Campos Machado
Adv: Flávio Maroja
Reqda: Mary Isaac Aguiar

Adv: Edgard Olintho Contente
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 02-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

REVISIONAL DE ALUGUEL - Proc. nº 093/88
Reqta: Shizuo Tsuruta
Adv: Marcos Nahon
Reqdo: José Wander Lima de Souza
Sent: Isto posto. Julgo procedente a presente Ação Revisional de Aluguel, para conceder a atualização do aluguel do imóvel objeto da presente demanda, em trinta mil cruzados (Cz\$30.000,00), os quais deverão ser pagos, a partir do mês de MAIO do corrente ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), ten-

do em vista o que aqui foi ordenado por lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Condeno o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro em, digo, arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento (20%) sobre o débito total a ser apurado. P. R. I. Belém, 28-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ATUALIZAÇÃO DE ALUGUEL - Proc. nº
Reqte: Edmilson José Gonçalves Ledo
Adv: Laurênio Rocha
Reqdo: Dick Payne
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 02-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 066/87
Reqte: Itamar dos Santos
Adv: Ary de Oliveira da Silva
Reqdo: I N P S
Adv: Djalma Chaves
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 52 dos autos. Belém, 03-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº
Reqte: Francisco Amâncio Lourenço
Adv: José da Rocha Moreira
Reqdo: I N P S
Adv: Antonio Alves da Cunha Neto
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 03-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 566/87
Reqte: Eletromac Ltda
Adv: Renaldo Gonzaga de Almeida
Reqda: Encol S/A
Adv: Alberto de Lima Freitas
Desp: (Sent) Vistos, etc. Homologo por sentença a transação firmada às fls. 17 e 18 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P. R. I. Belém, 02-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

VISTORIA - Proc. nº 493/87
Reqte: Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro
Adv: Luis Otávio Paiva Rodrigues
Desp: Ao senhor Escrivão para sanar as irregularidades existentes no presente processo, voltando após conclusos, para deliberação deste Juizo. Belém, 03-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

**JOÃO CARLOS SARMAHO
Escrivão**

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 05 de agosto de 1988

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara -Provedoria-nº283/83
Inventariados:Salim Mastop e Teolinda Oliveira Mastop
Inventariante:Oscarina Mastop(Adv.Dr.Egídio Machado Sales Filho)
Herdeiros:Calina de Oliveira Mastop e José Mastop(Adv.Dr.Egídio Machado Sales Filho)
Herdeiros:Alvaro Mastop e Guiomarina Oliveira Mastop (Adv.Dr.Ademar Kato)
Herdeiro:João de Oliveira Santos(Adv.Dr.Paulo de Tarso Dias Klautau)
Herdeiro:Raimundo Oliveira Santos(Adv.Dra. Maria Luciola Ferreira de Souza)
Interessados:Eurides de Jesus Ramos,Eurico Ramos de Jesus e Euclides Ramos(Adv.Dr. Despacho:Nada despacho antes de decidir os Embargos de Terceiro

AÇÃO:-Embargos de Terceiro - 11a.Vara - Provedoria nº40/87
Embargantes:Eurides de Jesus Ramos,Eurico Ramos de Jesus e Euclides Ramos de Jesus (Adv.Dr.Vinicius Hesketh e Vanilson Ferreira Hesketh)
Embargados:Oscarina Mastop, Guiomarina de Oliveira Mastop (Adv.Dr.Egídio Machado / Sales Filho)
Despacho:Contados e Preparados.

AÇÃO:-Impugnação ao Valor da Causa - 11a.Vara - Provedoria - nº 40/87
Impugnante:Oscarina Mastop(Adv.Dr.Egídio Machado Sales Filho)
Impugnado:Eurides de Jesus Ramos e outros (Adv.Drs.Vinicius Hesketh e Vanilson Ferreira Hesketh)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Não cabe razão ao impugnado ao dizer que a presente impugnação foi interposta desatemporadamente.Segundo o estatuido no art.261 do CPC o réu poderá impugnar no prazo da contestação o valor atribuído à causa pelo autor.Tal impugnação, conforme se constata nos autos, foi interposta em petição / autônoma,no mesmo dia em que foi apresentada a contestação,dando entrada no Protocolo Geral em 05.03.88,dentro portanto do prazo estipulado em Lei.Logo é de ser reafutada a arguição do impugnado da referida ter sido interposta a destempo.Merito-

riamente, é de ser acolhida tal impugnação uma vez que, realmente o valor da causa // nos Embargos de Terceiro é o do bem defendido e se o imóvel já foi avaliado em Juízo, o valor obtido nessa avaliação é que deve prevalecer, uma vez que é o mais atualizado. Face ao exposto, defiro o pedido de impugnação ao valor da causa, e determino seja o mesmo corrigido para o valor de Cz\$6.180,00, constante do laudo de ava-

liação de fls.37/38 (autos de inventário), já no padrão monetário atual, valor esse / que deverá ser ainda, devidamente atualizado até janeiro/87, data do ingresso em Juízo da ação principal, devendo ser complementado pelo impugnado, o pagamento das taxas judiciais. P.I.

ACÃO:--Manutenção de Posse cumulada com Interdito / Proibitório e Perdas e Danos - 11a.Vara - nº318/88
Autor: Nilson Cordeiro de Oliveira (Adv. Dr. Eduardo F. Moreira)
Reu: Maconfer Ltda. (Adv. -)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Não tendo o requerente operado no prazo que lhe foi // deferido a correção ordenada, considerando os termos do art. 284, § único do CPC, INDEFIRO o pedido de fls. 03/05, pelo que declarado, nos termos do art. 267, inciso I, combinado com o art. 295, I e § único, item IV, // todos do mesmo diploma legal, acima mencionado, extinto este processo. P.I., dando-se / baixa na distribuição.

ACÃO:--Carta Precatória de Intimação - 11a.Vara - nº 381/88
Deprecante: Juízo de Direito da 1a. Vara de // Presidente Prudente - S. Paulo (Oston Rodrigues Azenha)
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém (Aureo Roberto Sandoval)
Despacho: Não estando a presente precatória / revestida das formalidades legais, dela não constando o inteiro teor do pedido, do despacho judicial e do instrumento do mandato conferido ao advogado (art. 202, item II do / CPC), nos termos do art. 209 do referido diploma legal, recuso dar-lhe cumprimento, determinando a sua devolução ao Juízo depre- / cante com as nossas homenagens ao seu titular.

ACÃO:--Execução - 11a. Vara - nº 380/88
Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Marcio Olivar Brandão da Costa)
Reus: ITANAVE-Itaiçaba Navegação Ltda e outro (Adv. -)
Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

ACÃO:--Execução - 11a. Vara - nº 365/87
Autor: Banfort-Banco Fortaleza S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)
Reu: Hipopan Ind. Com. de Enzimas Ltda. e outro (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja)
Despacho: Chamo o presente feito a ordem, para tornar sem efeito o despacho exarado às // fls. 23, face este Juízo ter reconhecido, acolhendo exceção de incompetência arguida // pelo executado, exceção essa, devidamente / processada, em autos apartados mas apenas ao principal, ser incompetente para funcionar neste feito, declinando para quem foi determinado a remessa destes autos, desde 19.11.87, e ainda não cumprido. Intime-se.

ACÃO:--Embargos à execução - 11a. Vara - nº 785/87
Embargante: Delmar Norte S/A (Adv. Dr. Haroldo A. Santos)
Embargado: Combronzem-Comércio de Bronze e Metais Ltda. (Adv. Dr. Ivaneide dos Santos Trindade)
Despacho: A apreciação do embargante, em cinco dias, o documento de fls. 16, apresentado pela Embargada. Intime-se.

ACÃO:--Reivindicatória - 11a. Vara - nº 777/87
Autor: José Monteiro Albuquerque e sua mulher (Adv. Dr. Regina Lucia Barata Pinheiro)
Reu: Dulceimar Costa Gouvêa e seu marido (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú)
Despacho: Manifestem-se autores e réus no prazo de cinco dias em específico sobre as // provas que realmente pretendam produzir ainda. Intime-se.

ACÃO:--Falência - 11a. Vara - nº 382/88
Requerente: Europa Indústria Gráfica e Papelaria Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)
Requerida: RAAB Gráfica Ltda. (Adv. -)
Despacho: Complete a requerente a exordial, apresentando documento hábil, comprovando a qualidade de comerciante da requerida, // bem como o título executivo extra judicial no seu original, no prazo de 10 dias. Intime-se.

ACÃO:--Reembolso de Seguro (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 9401/87
Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)
Reu: Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação - SANAVE (Adv. Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes)
Despacho: Aguarde-se o presente em cartório até final decisão do agravo interposto, confor- / me certidão supra. Intime-se.

ACÃO:--Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 9383/88
Requerente: Rubem Lins de Albuquerque (Adv. Dr. Eliete de Souza Lopes)
Requerido: Guajará-Administradora de Consórcio S/C Ltda. (Adv. -)
Despacho: Dou-me por suspeita para funcionar neste feito, face situação idêntica da narrada na exordial estar ocorrendo com meu cônjuge, na qualidade também de consorciado. Redistribua-se a outro Juízo. Intime-se.

ACÃO:--Embargos de Terceiro - 11a. Vara - nº 119/85
Embargante: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira)
Embargado: Banco de Crédito Nacional S/A (Adv. Dr. João José Maroja)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Conforme comprovado nos autos a sentença de fls. 70/82 foi devidamente publicada no Órgão Oficial em 02.03.87, sendo que o Embargante só veio a Juízo opor Embargo de Declaração contra a respectiva sentença em 05.03.87, excadido pois, o prazo de 48 horas, contados da publicação da sentença (art. 465 do CPC). -- Dessa maneira rejeito liminarmente os Embargos de Declaração por terem sido apresentados fora do prazo legal. Determino // seja certificado nos autos o trânsito em julgado da sentença de fls. 70/82. Intime-se.

ACÃO:--Reembolso de Seguro - 11a. Vara - nº 72/86
Autor: Bradesco Seguros S/A (Adv. Dra. Léa Santos Dantas Ribeiro)
Reu: Gilvanira Araujo Diniz Del Gallo (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)
Despacho: Informe o sr. Escrivão do feito se / o valor em dinheiro depositado pela ré, para pagamento dos honorários do perito do / Juízo, conforme certidão de fls. 71v9 já foi devidamente entregue ao mesmo. Intime-se.

ACÃO:--Execução - 11a. Vara - nº 366/84
Autor: Companhia Nacional de Frigoríficos - CONFRI (Ad. Dra. Maria de Nazaré A. Pereira)
Reu: José Almeida de Oliveira (Adv. Dr. Aldemir Muniz)
Despacho: Dado o valor dos bens penhorados, segundo laudo de avaliação de fls. 40 ser inferior a 20 vezes o maior salário mínimo / com base no disposto no art. 19 da Lei número 7.363 de 11.09.85, e ainda no § 19 do art. 687 do CPC, com a nova redação determinada pela lei nº 6851 de 17.11.80, manifeste-se a parte interessada em 5 dias sobre a forma de publicidade a requerer para a alienação dos bens penhorados, uma vez que, no caso em espécie, deverá ser dispensada a publicação de editais. Intime-se.

ACÃO:--Ratificação de Protesto Marítimo - 11a. Vara - nº 78/88
Requerente: José Ribamar Alves de Lima (Adv. Dra. Maria de Nazaré M. Simões)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Considerando // que foram cumpridas as formalidades legais do art. 729 do Dec. Lei 1608/39, combinado com os artigos 1218, VIII do CPC, acrescentado pela lei nº 6780 de 12.05.80 e arts. 505 e 545 inciso VII do Código Comercial, ratifico por Sentença o Protesto Marítimo conscoante termo às fls. 22, para que produza seus legais / efeitos. Decorrido o prazo de lei, conceda-se a entrega do Instrumento à parte interessada. P.I.

ACÃO:--Ratificação de Protesto Marítimo - 11a. Vara - nº 79/88
Requerente: Adaildo Ramos de Oliveira (Adv. Dra. Maria de Nazareth M. Simões)
Despacho: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada.

ACÃO:--Revisional de Aluguel - 11a. Vara - nº 983/86
Requerente: Carlos Moraes de Albuquerque (Adv. Dra. Marília Albuquerque e Carlos Albuquerque)
Reu: José Miranda Meirêles (Adv. Dr. Gervásio de Miranda Meireles)
Despacho: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada.

ACÃO:--Execução - 11a. Vara - nº 236/85
Autor: Bayer do Brasil S/A (Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante e Ophir Filgueiras Cavalcante Junior)
Reu: Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda. (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
Despacho: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada. Intime-se.

RESENHA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1988.
CARTÓRIO ADJUISTO COSTA - A.C. - A.J.C.
12ª VARA CÍVEL. DRA. EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza substituta, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE ALT. DE CLÁUSULA AVANÇ. EM DIVÓRCIO:
AUT.: MARIA APARECIDA BASTOS SARAIVA
ADV.: LOURENÇO G. DOS SANTOS
RÉU.: RAIMUNDO GONZAGA DA SILVA
DESP.: Cite-se. Em, 20.07.88.

AUTOS CÍVEIS DE REIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT.: NOEMIA ALMEIDA DA SILVA
ADV.: ALBERTO COELHO
DESP.: Diga o M.P. Em, 20.07.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA e MARILZE DUARTE BASTOS
ADV.: CILMÉRIO MENDONÇA NETO
DESP.: Defiro o pedido de fls. Oficie-se, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.07.88.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO:
REQT.: PAULO SÉRGIO SILVA DOS ANJOS
ADV.: MOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
REQD.: EDILÉA DA COSTA SILVA
DESP.: Cite-se. Em, 21.07.88.

CARTA PRECATÓRIA - ALIMENTOS:
DEPCT.: JUÍZO DA COM. DE CAPANEMA - PA.
ROSEMEIRE DE MIRANDA SOUZA

DEPCT.: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
AGNALDO GONÇALVES DE SOUZA
DESP.: Em face da certidão da sra. Oficial de Justiça, às fls., oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança do Estado para que coloque à disposição da sra. Oficial de Justiça, soldados para cumprimento do mandado de prisão acostado aos autos. Referidos militares, de verão levar o sr. Agnaldo Gonçalves de Souza, até o Presídio São José, onde o mesmo // deverá ser recolhido. Em, 25.07.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS.: ALEXANDRE ZACARIAS SOUZA E SILVA e ESTER TAVARES SILVA
ADV.: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA e MA RDA. MAGNO REIS
DESP.: Cite-se a Requerida.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS:
AUT.: TEREZA DE AMORIM MIRANDA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
RÉ.: LEONOR DA CRUZ FERREIRA
ADV.: JANDIRA OLIVEIRA
DESP.: Oficie-se nos termos do pedido de fls. Em, 14.07.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS:
AUT.: KRIVALDO e ELAINE CRISTINA BECKMAN MORAES, menores repr. por sua mãe ANA BECKMAN CURA.
ADV.: LINDALVA NAZARÉ MAGALHÃES
RÉU.: RAIMUNDO ORIVALDO DO N. MORAES
DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de seus filhos, em 20% sobre o vencimento bruto. Oficie-se. Designo o dia 26 de outubro vindouro, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intime-se as partes e o M.P. Em, 14.07.88.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REG. CIVIL DE NASCIMENTO:
REQT.: OTÁVIA MONTEIRO DA SILVA
ADV.: NEIDE SARA LIMA
DESP.: Diga o M. Público. Em, 27.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: MARIA ALICE DE SOUZA TEIXEIRA
ADV.: FLORINDA DIAS RIKER
RÉU.: DELOIDES CAMPOS TEIXEIRA
DESP.: Diga o M. Público. Em, 23.07.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
AUT.: EDILSON DE SOUZA RABELO
ADV.: FLORINDA DIAS RIKER
RÉ.: EMÍLIA DE SOUZA RABELO
DESP.: Diga o M. Público. Em, 15.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT.: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADV.: ROSINEI SILVA
DESP.: Defiro, com as formalidades legais. Em, 02.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM CONSENSUAL:
AUT.: PAULO CESAR DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADV.: OSVALDINO SILVA JUNIOR
RÉ.: MARIA SUELI SOUZA ALMEIDA
DESP.: Ovi os cônjuges, na forma da lei, não havendo condição de conciliação. Lavre-se o respectivo termo com as formalidades legais, decorrendo de hoje, o prazo da contestação. Em, 20.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS.: JANETE JÚLIA LIMA DE OLIVEIRA e PEDRO COSMO DE OLIVEIRA
ADV.: MAROLLENE DE M. SANTOS
SENT.: ... Homologo, por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS.: WASHINGTON LUIZ FONSECA e FRANCISCO C. MILÃO
SENT.: ... Homologo, por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM CONSENSUAL:
REQTS.: RAIMUNDA DE NAZARÉ MARTINS DE MENDONÇA e NENE GONÇALVES DE MENDONÇA
ADV.: JOÃO ALBERTO PAIVA
SENT.: ... ISTO POSTO, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO por sentença o acor-